

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Solicitação de*  
*Abertura de*  
*Processo*  
*Licitatório*



**PEDIDO DE  
COMPRA**

**NUMERO**  
001

**DATA DO PEDIDO**  
24/02/2016  
- - - - -

**PRAZO**  
60 dias

**Do Ordenador**

**Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

**Do Objeto**

Item 01 - 60 (SESSENTA) - Jaquetas de Nylon: JAQUETA DE NYLON RESINADO IMPERMEABILIZADO COM FORRO MATELASSE, COR AZUL MARINHO. COM 2 BOLSOS TRANSVERSAIS NA PARTE FRONTAL COM ZIPER, SOBREPOSTO POR ABAS DE TECIDO, NA ALTURA DA CINTURA. FECHAMENTO FRONTAL SEM TRANSPASSEPOR MEIO DE ZIPER SINTETICO GROSSO. JAQUETA COM CÓS E SEM PUNHO. GOLA ALTA, COM CAPUZ REMOVIVEL FIXADO POR ZIPER. BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO COM APROXIMADAMENTE 3 CM, NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. LOGO ABAIXO DO BRASÃO BORDADO ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM LETRA CAIXA ALTA COM APROXIMADAMENTE 3MM.

Item 02 - 60 (SESSENTA) - Suéter unissex de tricô: SUETER EM TRICO LISO FIO 50% ACRÍLICO 50% ALGODÃO, AZUL MARINHO. UNISEX, COM DETALHE CANELADO NA GOLA, PUNHO E BARRA. MANGAS LONGAS E DECOTE EM V. COSTAS LISA SEM NENHUM DETALHE. BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO COM APROXIMADAMENTE 3 CM, NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. LOGO ABAIXO DO BRASÃO BORDADO ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM LETRA CAIXA ALTA COM APROXIMADAMENTE 3MM.

Item 03 - 10 (DEZ) - Camisas Masculina - CAMISA MASCULINA 100% ALGODÃO AZUL MARINHO. DETALHE INTERNO DO COLARINHO, VISTA INTERNA E PUNHO INTERNO NA COR VERMELHA. PUNHO FECHADO COM DOIS BOTÕES. BOTOES NA MESMA COR DA CAMISA . BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO COM APROXIMADAMENTE 3 CM, NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, NO BOLSO. LOGO ABAIXO DO BRASÃO BORDADO ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM LETRA CAIXA ALTA AZUL MARINHO COM APROXIMADAMENTE 3MM.

Item 04 - 50 (CINQUENTA) - Camisas Feminina - CAMISA FEMININA 100% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO. DETALHE INTERNO DO COLARINHO, VISTA INTERNA E PUNHO INTERNO NA COR PINK. MARTINGALE NA PARTE INTERNA DA MANGA QUE SERÁ PRESO POR UM BOTÃO NA ALTURA DO COTOVELO NA PARTE EXTERIOR DA MANGA. PUNHO FECHADO COM TRÊS BOTÕES. BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO COM APROXIMADAMENTE 3 CM, NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. LOGO ABAIXO DO BRASÃO BORDADO ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM LETRA CAIXA ALTA COM APROXIMADAMENTE 3MM.

Item 05 - 120 (Cento e Vinte) - Camisa Polo Unissex - CAMISA POLO PIQUET UNISSEX COR AZUL MARINHO. VISTA NA COR PINK/VERMELHO. PARTE INFERIOR DAS MANGAS FRISO NA COR PINK/VERMELHO. BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO COM APROXIMADAMENTE 3 CM, NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. LOGO ABAIXO DO BRASÃO BORDADO ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM LETRA CAIXA ALTA COM APROXIMADAMENTE 3MM.

**Justificativa**

Os uniformes serão distribuídos a todos os funcionários da Secretaria.





## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 11001

Centro de Custo: 11001 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Ficha nº: 305

Número da Solicitação: 83

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	25604 - JAQUETA DE NYLON RESINADO	UNI	60,00	186,67	11.200,20
2	25605 - SUETER EM TRICO LISO FIO 50% ACRÍLICO	UNI	60,00	101,67	6.100,20
3	25606 - CAMISA MASCULINA 100% ALGODÃO AZUL	UNI	10,00	90,00	900,00
4	25607 - CAMISA FEMININA 100% ALGODÃO AZUL	UNI	50,00	90,00	4.500,00
5	25608 - CAMISA POLO PIQUET UNISSEX COR AZUL	UNI	120,00	57,00	6.840,00
				<b>Total Geral:</b>	29.540,40

Prefeitura Municipal de Arapoti, 6 de abril de 2016.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

004

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Cotações de*  
*Preços*

Arapoti 03 /02/2016

Orçamento indefinido devido especificação indefinida:

Jaquetas R\$280,00 cada

Suete R\$180,00 cada

Camisa R\$135,00 cada

Camisa polo R\$85,00 cada

**MICROART CONFECÇÕES**  
CNPJ 12.467.942/0001-63  
Roselma Aparecida Alves  
Rua Luiz Antônio da Silva, 760  
Jardim Aratinga  
CEP 84990-000 - Arapoti - Paraná

Licitação

Ivamara Mesquita Raizel

CNPJ: 23277336/0001-00

Unidades	produtos	preço p/unid.	Preço total
25	jaquetas de Nylon	140,00	3.500,00
25	Suéter unissex	55,00	1.375,00
25	camisas 3masc. 22 fem.	80,00	2.000,00
50	camisas polo Unissex	48,00	2.400,00

*Elisam Jesus*

# MARANATHA CONFECCOES

CNPJ

RUA MARIO CARNEIRO DE MELLO 150 - CENTRO  
 CNPJ: 15346850/0001-13 - IE: 90596714-29  
 ARAPOTI - PR  
 E-MAIL: jorge-paixao@uol.com.br

15.346.850/0001-13

**MARANATHA CONFECÇÕES**  
 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES-ME  
 Rua: Mario Carneiro de Mello Nº 150  
 Centro CEP 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ  
 Fone : (43) 3557-2810 (43) 9969-2658  
 e-mail: maranathauniformes@gmail.com

## orçamento

QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
25	UNI	Jaqueta em tecido de nylon resinado e impermeabilizado, cor a definir, com forro matelasse. Dois bolsos transversais na parte frontal com zíper, sobreposto por abas de tecido na cor a definir, na altura da cintura. Fechamento frontal sem transpasse por meio de zíper sintético grosso, cor a definir. Jaqueta com cós e sem punho. Gola alta, capuz (nylon resinado e impermeabilizado, cor a definir) removível fixado por zíper. Na parte frontal superior do lado esquerdo na altura do peito, fixada por bordado o Brasão da Prefeitura Municipal de Arapoti. Na parte superior das costas na altura dos ombros, fixada por bordado na cor a definir, escrito em caixa alta: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00
25	UNI	Suéter em tricô liso, fio 50% acrílico e 50% algodão, unissex cor a definir, sem botões, com detalhe canelado na gola, punho e barra. Mangas longas e decote V. No lado esquerdo frontal, altura do peito bordado o brasão da Prefeitura Municipal de Arapoti. Abaixo do brasão cor a definir bordado em caixa alta SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Parte das costas lisa na cor a definir sem nenhum detalhe.	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00



3	UNI	Camisa masculina 100% algodão, na cor a definir, com detalhes cor a definir. A gola e o punho serão nas cores azul hawai. O punho terá dois botões na cor azul royal. Os botões na parte frontal da camisa serão distribuídos conforme o modelo em anexo, sendo cor a definir. Na parte frontal superior do lado esquerdo na altura do peito, fixada por bordado o Brasão da Prefeitura Municipal de Arapoti. Logo abaixo do brasão, deverá ser bordado cor a definir escrita em caixa alta: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R\$ 55,00	R\$ 165,00
22	UNI	Camisa feminina 100% algodão, cor a definir, com detalhes cor a definir. O punho interno cor a definir. Na parte interna de cada manga fazer um martingale (cor a definir) que será preso por um botão (cor a definir) na altura do cotovelo na parte exterior da manga. A parte interna da gola será na cor a definir. Os botões da camisa serão na cor a definir. Na parte frontal superior do lado esquerdo na altura do peito, fixada por bordado o Brasão da Prefeitura Municipal de Arapoti. Logo abaixo do brasão, deverá ser bordado na cor a definir, escrito em caixa alta: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R\$ 55,00	R\$ 1.210,00
50	UNI	Camisa polo Piquet unissex, cor a definir com detalhes cor a definir. A gola será na mesma cor da camisa. Na parte interna da gola, próximo aos botões será cor a definir. Os dois botões próximo a gola na cor a definir. Parte inferior das mangas friso na cor a definir. Na parte frontal superior do lado esquerdo na altura do peito, fixada por bordado o Brasão da Prefeitura Municipal de Arapoti. Logo abaixo do brasão, deverá ser bordado cor a definir, escrito em caixa alta: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00

R\$ 8.525,00

validade da proposta 30 dias

CNPJ

15.346.850/0001-13

MARANATHA CONFECÇÕES

LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES-ME

Rua: Mario Carneiro de Azevedo, nº 150

Centro CEP 84930-000 ARAPOTI - PARANÁ

Fone : (43) 3557-2610 (43) 9969-2658

e-mail: maranathainformes@gmail.com

ARAPOTI 18 DE FEVEREIRO DE 2015

*Autorização de*  
*Processo*  
*Licitatório*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

---

### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

**Ref.: Processo Licitatório nº 35/2016**

**Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social**

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 35/2016, cujo objeto consiste na:

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS, VISANDO ATENDER AS  
NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em sexta-feira, 4 de março de 2016

  
**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

---

*Comissão*  
*Permanente de*  
*Licitação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 012

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 4029/2016

**Ementa:** Designa *Pregoeiro e Equipe de Apoio*, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

uso de suas atribuições legais e;

nº10.520/02

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ,** no

Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei

### DECRETA

**Art.1º** - Ficam designados os *Pregoeiros e Equipe de Apoio* objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – **Adão Rodrigues da Silva**  
Pregoeiro – **Luana Lordelos Fernandes**  
Pregoeiro – **Idineu Antonio da Silva**  
Pregoeiro – **Luciano Aguiar da Rocha**

**Art.2º** - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – **Eduardo Chaowiche Filho**  
Equipe de Apoio – **José Roberto Ferrari**  
Equipe de Apoio – **Paulo Roberto da Silva**

**Art.3º** - Os *Pregoeiros* supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**Art.4º** - A renovação dos *Pregoeiros e Equipe de Apoio* acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

**Art.5º** - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

**Art.6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2016.

**-BRAZ RIZZI-**  
Prefeito

**-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-**  
Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 013

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 4049/2016

**Ementa:** Exonera pessoal de função gratificada na Administração Pública do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007 e;

Considerando o pedido do servidor.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica exoneraada a partir do dia 01/02/16 da função gratificada Pregoeiro **IDINEU ANTONIO DA SILVA**, portador do RG nº 9.043.633-7 e CPF nº 018.425.159-18.

**Artigo 2º** - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

*Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2016.*

**-BRAZ RIZZI-**

Prefeito

**-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-**  
Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	<u>Fella</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>1477</u> Página <u>053</u>
Data	<u>28/01/2016</u>
Visto	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Autorização*  
*para Licitar*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

**Referente:** Processo Licitatório nº 35/2016.

**Interessada:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS, VISANDO ATENDER AS  
NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, sexta-feira, 4 de março de 2016

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal

**FABIANA KLUPPEL LISBOA**  
Presidente do FMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Minuta do*  
*Edital e Anexos*



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

017

## RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-FMAS

PROCESSO Nº \_\_\_/201\_-FMAS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, (  ) RECEBEMOS e ou (  ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-FMAS**  
**PROCESSO Nº \_\_\_/201\_-FMAS**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no **CNPJ sob nº 12.601.793/0001-83**, sediada à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito no **subitem 2.1**.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar Rocha** designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016, publicado no Jornal Folha Extra em 15/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 (**PROPOSTA DE PREÇOS**) e 2 (**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**) e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo **EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**:

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES****LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:****HORÁRIO:** Até as \_\_h\_\_min, do dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.**LOCAL:** No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, Bloco “D”, salas 60, 61, 62, 63 ou 64.**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.**CONTATO:** Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).**ABERTURA DA SESSÃO****LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:****DATA:** As \_\_h\_\_min, do dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.**LOCAL:** No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de Licitações.**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.



**CONTATO:** Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
  - Anexo I Termo de Referência;
  - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
  - Anexo III Modelo de procuração;
  - Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
  - Anexo V Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
  - Anexo VI Declaração de Idoneidade;
  - Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento de Empresa;
  - Anexo VIII Modelo de declaração de não parentesco;
  - Anexo IX Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
  - Anexo X Minuta do contrato de fornecimento;
  - Anexo XI Modelo de Proposta de Preços;
  - Anexo XII Modelo de declaração de responsável legal.
  - Anexo XIII Modelo dos Uniformes.

## 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO UNIFORMES PERSONALIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com fornecimento parcelado, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão para Registro de Preços.
- 2.3. **Forma:** Presencial.
- 2.4. **Licitação:** Compra.
- 2.5. **Regime de Execução:** Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário.
- 2.6. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, Unitário.
- 2.7. **Vigência da Ata de Registro de Preços:** Conforme **subitem 18.1** deste edital.
- 2.8. **Preço Máximo Estimado:** Para a presente licitação, o valor máximo estimado é de **R\$ 29.540,40**.
  - 2.8.1. Os preços máximos fixados para a futura contratação, é estimativo, sendo que as quantidades máximas poderão não ser atingidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não cabendo à licitante vencedora quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.
- 2.9. As quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

020

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no **subitem 3.4.1** deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br)), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

### 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do **Item 6** do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
  - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do **subitem 3.3.1**.
  - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

### 3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de **SEGUNDA a QUINTA-FEIRA**) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na **SEXTA-FEIRA**), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

## 4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL



- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, no bloco "D", nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no **subitem 3.4.1**.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no **subitem 3.3**.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Sessão I do Capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**
- 5.2. Somente poderão participar da presente licitação no momento da abertura da sessão, **MEI, ME ou EPP**, pessoas jurídicas:
  - a) Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.
- 5.3. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
  - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
  - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.



- 5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos Envelopes 1 e 2** documentos que demonstrem que comprovem que possuem poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.
- 6.2. **Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:**
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - b) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
  - c) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
  - d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.3. **Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:**
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - b) **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com firma reconhecida, conforme o modelo constante do Anexo II ou **PROCURAÇÃO** (Anexo III) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.
  - c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
  - d) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
  - e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.4. No **início da sessão pública do pregão**, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) a **Carta de Credenciamento** (Anexo II) ou **Procuração** (Anexo III) comprovando que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:
- a) cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;
  - b) cópia autenticada por Tabelião com fé pública;
  - c) cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples sujeita a



verificação da autenticidade no endereço eletrônico oficial correspondente.

- 6.6. **O(s) interessado(s) que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação acima, fica(m) dispensado(s) de reapresentá-los no envelope de documentação da Habilitação, se solicitado.**
- 6.7. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.
- 6.8. O interessado que apresentar proposta e não credenciar representante perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante o procedimento licitatório referente ao Pregão.
- 6.9. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.
- 6.10. **NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**
- a) Envelope 1 - Proposta de Preço;
  - b) Envelope 2 - Documentos de Habilitação;
  - c) Envelope 3 - Credenciamento;
  - d) O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.12, contendo os seguintes documentos:
    - d.1) Declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII);
    - d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);
    - d.3) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
    - d.4) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou documento Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo o disposto no item 10.3.2., salvo o disposto no **subitem 8.1.2.**
- 6.11. Os documentos de credenciamento serão analisados e juntados ao processo licitatório.
- 6.12. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

**ENVELOPE Nº 03**  
**CREDENCIAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_-FMAS**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE**  
**CNPJ:**





## 7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo IV.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo IV.
- 7.3. **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.**

## 8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Como condição de participação neste certame, a licitante enquadrada como **MEI, ME ou EPP** deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição junto dos documentos de credenciamento, da seguinte forma:
- Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou
  - Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou
  - Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.
- 8.1.1. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, salvo o disposto no item 8.1.2.
- 8.1.2. A certidão Simplificada emitida por meio eletrônico estará condicionada a verificação de autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a **30 (trinta) dias**.
- 8.2. **A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP não poderá participar da licitação na sessão exclusiva para MEI, ME ou EPP.**
- 8.3. **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.**

## 9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

### 9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de **MEI, ME ou EPP** a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV)** e a **declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII)** deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. As exigências contidas no **subitem 9.1.1** deste edital, são para as licitantes que encaminharem representante na sessão, e as licitantes que não enviarem representantes na sessão, deverão seguir as orientações dos ditames do **subitem 6.10** deste edital.
- 9.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa



e frontal, o seguinte:

## ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-FMAS  
NOME DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ:

## ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-FMAS  
NOME DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ:

- 9.1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.5. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do recibo de comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.6. Antes da abertura dos envelopes 1 (proposta de preços) e 2 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e facultativamente pelos proponentes presentes.
- 9.1.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos respectivos representantes das licitantes que complementem a identificação dos envelopes antes da abertura do Envelope 1, caso apresentem alguma desconformidade.
- 9.1.8. Deverão ser vistados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

## 9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. Os licitantes poderão formalizar sua **própria proposta comercial** conforme **subitem 9.2.2** ou optar em formalizar sua **proposta via sistema informatizado** conforme **subitem 9.2.10**, deste edital.
- 9.2.2. A proposta de preço deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada preferencialmente pelo representante legal em todas as folhas, e assinada na última, devendo conter as informações em conformidade com o modelo de proposta de preços, em anexo deste edital:
- Razão Social, endereço, CNPJ;
  - Número do Pregão;
  - Descrição detalhada do objeto da presente licitação, devendo corresponder exatamente aos requisitos solicitados para cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I



deste Edital;

- d) No preço proposto para o objeto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais após a vírgula (0,00), deverão estar inclusas todas as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;
  - e) Prazo de Validade da proposta nos termos do **subitem 9.2.3** deste edital;
  - f) Prazo de Execução/Entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital;
  - g) Marca (quando for o caso).
- 9.2.3. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
  - b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
  - c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
  - d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
  - e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial, ressalvado o contido no **subitem 9.2.11**.

#### 9.2.4. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);
  - b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
  - c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
  - d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
  - e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
  - f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is);
  - g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;
  - h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes;
  - i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.
- 9.2.5. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.



- 9.2.6. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.6.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.7. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.8. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.2.10. A licitante poderá optar em formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou disponibilizado no sítio eletrônico oficial: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), a proposta deverá ser encaminhada impressa.**
- 9.2.10.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no **subitem 9.2.3**, deste edital, e o Prazo de execução/entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital.
- 9.2.10.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em **Pen drive** ou **CD-ROM**.
- 9.2.11. Após o início da sessão, não serão permitidos adendos, acréscimos, supressões e substituições de documentos de propostas, salvo as expressamente previstas em lei e permitidas pelo(a) Pregoeiro(a), em especial visando a ampliação da competitividade, desde que não incorra em ofensa ao princípio da igualdade.

## 9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão conter:

**9.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.3.1.1.1. **Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do subitem 9.3.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento.**



## 9.3.1.2. **Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos **tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## 9.3.1.5. **No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:**

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo V;**
- b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo VI;**
- c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VIII;**
- d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo IX.**

9.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.



- 9.3.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.
- 9.3.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.8. A falta de qualquer documento exigido ou sua apresentação em desconformidade com o presente Edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no **subitem 9.3.9**.
- 9.3.9. Os **MEI, ME ou EPP** poderão usufruir dos prazos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 para sanear defeitos quanto à **regularidade fiscal** constatados na habilitação, desde que apresentem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.
- 9.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da **MEI, ME ou EPP**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.12. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- Produzidos no País;
  - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

## 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração de enquadramento de empresa.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope 1**, contendo a Proposta de Preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

### SEÇÃO II – DA FASE DE LANCES

- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



- a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e/ou a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou ainda inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes quantas vezes entender necessário.
- 11.14.1. Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.
- 11.15. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) Produzidos no País;
  - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - d) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

### SEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

- 11.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.16.1. Após o encerramento dos lances, caso haja **MEI, ME ou EPP** que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como **Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da **MEI, ME ou EPP**.





- 11.16.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à **MEI, ME ou EPP** melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.16.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra **MEI, ME ou EPP** em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MEI, ME ou EPP** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.16.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.18. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.19. Caso haja a reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta classificada, obedecendo os mesmos critérios da Seção II.

#### **SEÇÃO IV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 11.20. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.23. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.23.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.23.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até



- a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.26. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.27. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.27.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.28. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subseqüentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

## 12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de **03 (três) dias corridos**.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de **03 (três) dias corridos**, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

**13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
11.001	0824400022042	00000	3.3.90.30

**15. PAGAMENTO**

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da **Nota Fiscal** e cópia da **Nota de Empenho** devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;



- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no **subitem 17.1.**, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no **subitem 20.1.**, neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não manter a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - b) Comportar-se de modo inidôneo;
  - c) Cometer fraude fiscal;
  - d) Fraudar na execução do contrato.

16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.



- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
  - 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos **60 (sessenta) dias** da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos



na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 17.10. É facultada a dispensa do **Termo de Contrato** nos casos em que possam ser substituídos por outros instrumentos hábeis, conforme disposição legal.
- 17.11. A **Nota de Empenho** substituirá o **Termo de Contrato** quando este referir-se a entrega imediata e integral de bens ou serviços, ficando vedada a emissão de Nota de Empenho Estimativo.

## 18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

## 19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
  - 19.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
    - a) **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
    - b) **Prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
    - c) **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
    - d) **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 19.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
  - 19.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":



- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
- b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 20. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 20.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 20.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 20.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 20.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 20.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 20.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 20.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 20.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 20.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

**20.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

20.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.

20.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**21. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.

21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**NOME DO PREGOEIRO(A)**

PREGOEIRO



**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA****Pregão Presencial nº \_\_\_/201\_****1. OBJETO**

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO UNIFORMES PERSONALIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com fornecimento parcelado.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)

**NOTA:** As quantidades constantes na planilha acima são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

**3. JUSTIFICATIVA**

- 3.1 \_\_\_\_\_.

**4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (quando for o caso)**

- 4.1 **Caso seja exigido pelo Pregoeiro**, à empresa classificada em **primeiro lugar** em qualquer um dos **itens** relacionados neste Termo de Referência e no Edital estará obrigada à apresentação de **amostra do produto**.
- 4.2 A apresentação da **amostra deverá ser da seguinte forma:**
- I. **Uma amostra** do mesmo produto cotado na proposta, identificada com o nº desta licitação, a ser entregue na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000 (Fone: (43) 3512-3000) **aos cuidados do Pregoeiro**.
  - II. A amostra deverá ser entregue em até **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, no endereço acima.
  - III. O município disponibilizará o **laudo** da avaliação em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da amostra.
  - IV. Responsável pela análise e **emissão do laudo** de avaliação da amostra, será por um servidor indicado pelo município.
  - V. As amostras enviadas, pela empresa classificada em primeiro lugar em qualquer um dos itens relacionados, no caso de ser(em) aprovada(s), não serão devolvidas, sendo abatido o seu numerário do quantitativo total do respectivo item.
  - VI. As amostras reprovadas poderão ser retiradas pelos licitantes, neste caso, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, convocando o licitante a apresentar a(s) amostra(s), na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.



- 4.3 A empresa que efetuar a proposta, mas **não entregar a amostra até o prazo estipulado**, bem como a empresa que tiver sua **amostra reprovada, terá sua proposta desclassificada**.
- 4.4 Não serão aceitas amostras de forma diversa da exigida neste Edital, ficando o licitante, que assim o proceder, desclassificado da licitação.

## 5. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

- 5.1 **R\$ 29.540,00 (Vinte e Nove Mil Quinhentos e Quarenta Reais)**.
- 5.2 O preço máximo fixado para a futura contratação no **subitem 5.1** deste termo de referência é estimativo, sendo que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não cabendo à licitante vencedora quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

## 6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 6.1 O produto licitado deverá ser entregue conforme o **item 20** do edital.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária informado no **item 14** do edital.



---

**Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

---

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

*Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.*



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

043

## Anexo III - MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_ (denominação ou razão social) \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com seus atos arquivados na \_\_\_\_\_ (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) \_\_\_\_\_ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio administrador \_\_\_\_\_ (nome completo), nacionalidade \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ (nome completo), nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_.

#### **OBJETIVO e PODERES:**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Arapoti, no que se referir ao Pregão nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

*Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.*



**Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)

**Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)

**Anexo VI – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº \_\_\_/201\_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)

**Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ está enquadrada como:

- ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento anual de até R\$ 60.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas.
- ( ) **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- ( ) **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- ( ) **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	<b>Parente em linha reta</b>	<b>Parente colateral</b>	<b>Parente por afinidade (familiares do cônjuge)</b>
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)

**Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

050

## Anexo X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº     /201\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº     /201\_

PROCESSO Nº     /201\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 12.601.793/001-83**, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, neste ato representado pela Senhora Secretária **FABIANA KLUPPEL LISBOA**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 6.314.876-8 /SSP-PR, CPF 027.711.159-56**, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor:**     (NOME DO FORNECEDOR)    , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº     (Nº do CNPJ), com sede na Cidade de     , Estado     , sito a Rua     , nº     , Bairro:     , neste ato representada pelo representante legal o Senhor     (NOME DO REPRESENTANTE)    , inscrito no CPF/MF sob o nº     (Nº do CPF), portador da Cédula de Identidade nº     (Nº do RG), residente e domiciliado na Cidade     , Estado     , sito a Rua     , nº     , Bairro:     , com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO UNIFORMES PERSONALIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

### 2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.



- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 2.6. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;



- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
11.001	0824400022042	00000	3.3.90.30

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;



- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:**

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE****7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

**7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não manter a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes



da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.





9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

## **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## **13. DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

## **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

## **15. DO FORO**

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

057

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
FABIANA KLUPPEL LISBOA  
-CONTRATANTE-

\_\_\_\_\_  
**NOME DA CONTRATADA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
-CONTRATADA-

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
NOME DA TESTEMUNHA  
RG. \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME DA TESTEMUNHA  
RG. \_\_\_\_



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

058

## Anexo XI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ Prazo de Execução/Entrega: \_\_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

059

## Anexo XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_

### Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Carteira Identidade nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

### Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco \_\_ (nº e nome) \_\_, Agência \_\_ (nº e nome) \_\_ e Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

Local, \_\_ de \_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO E/OU FUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Anexos XIII*  
*Modelo*  
*dos*  
*Uniformes*  
*Personalizados*

Pé de Colarinho

Pala

Pé de Colarinho (externo)

Logo (marca)

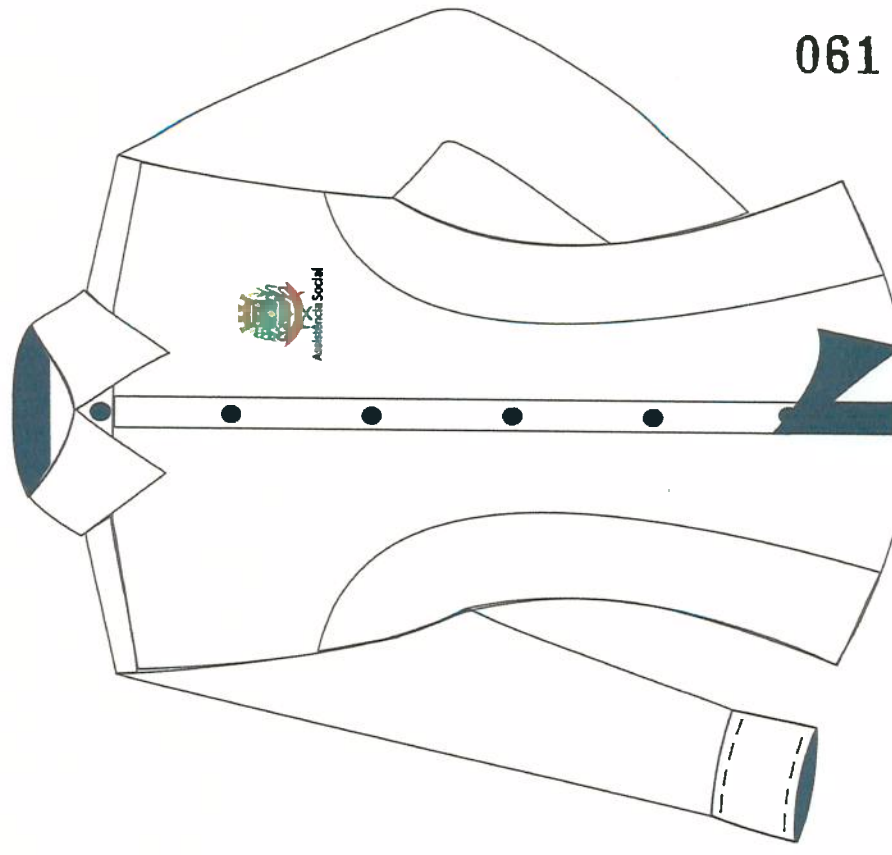
Pespointos

Punho

Vista externa azul

Recorte

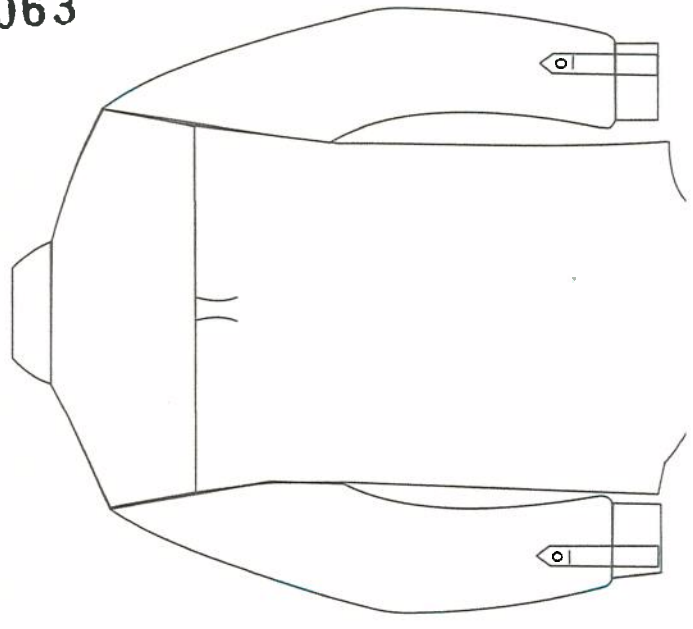
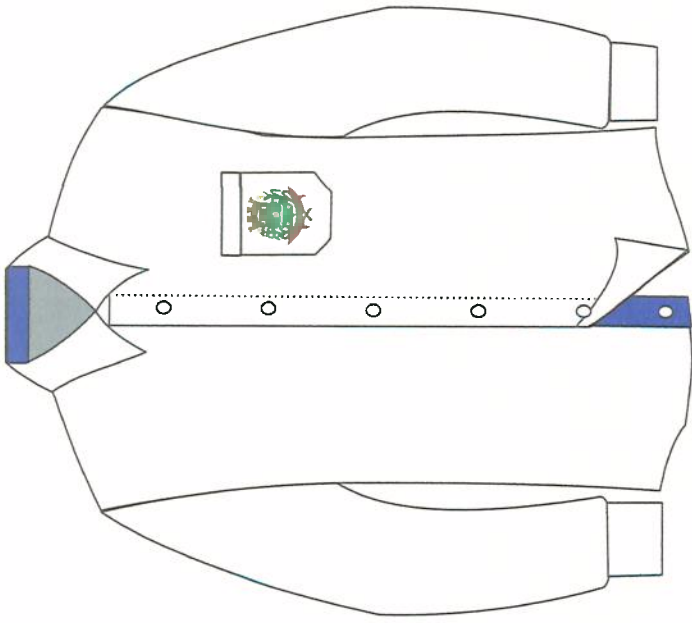
Vista interna azul



Parte inferior da manga  
com friso



063





Parte inferior da manga  
com friso



zíper sintético grosso

mangas sem punho

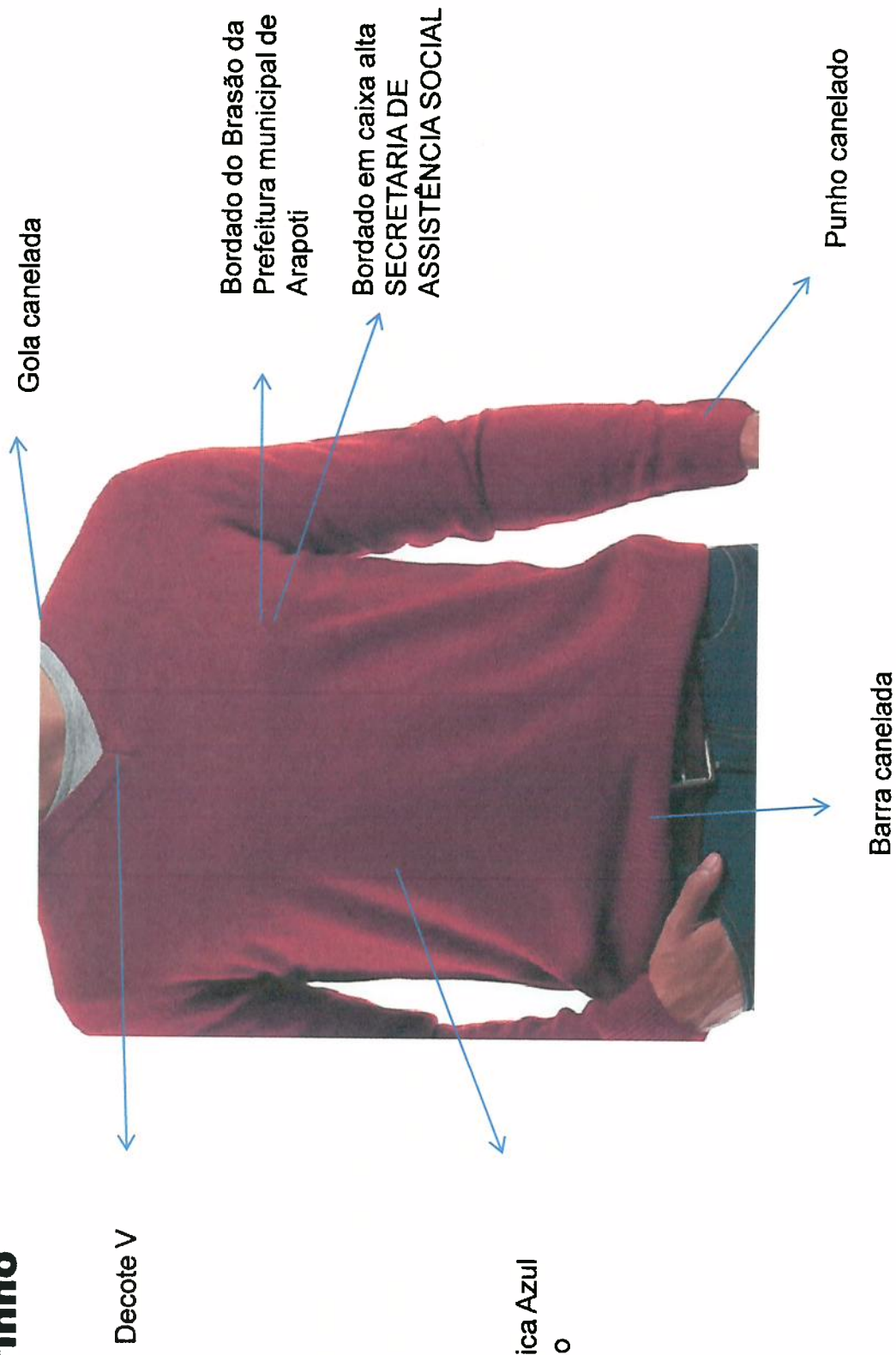
bolso c/ zíper sobreposto por abas

com cós

Gola alta com zíper e gorro removível



# Suéter Unissex Azul Marinho



Cor única Azul  
Marinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

067

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Parecer*  
*Jurídico*  
*Preliminar*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 28/03/2016.

A Sua Senhoria o Senhor  
**DIONE BATISTA DOS SANTOS**  
DD. Procurador Jurídico Municipal

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico preliminar

**Ref.:** Processo Licitatório nº 35/2016

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Parecer nº 69/2016

Consulente: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS. 1. Registro de preços para aquisição de uniformes personalizados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto a formação de registro de preços para futura aquisição de uniformes personalizados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura do processo licitatório (fls. 02/03-II);
- b) Cotações de preços (fls. 05/08);
- c) Autorização de processo licitatório (fl. 10);
- d) Decreto que designa a Comissão Permanente de Licitação (fls. 12/13);
- e) Autorização para licitar (fl. 15);
- f) Minuta do edital e anexos (fl. 17/66).

É o que cumpre informar. Segue análise.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 17/66), a presente licitação tem como por objeto a formação de registro de preços para futura aquisição de uniformes personalizados, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 15), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do produto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O sistema de pregão presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

**Art. 4º** - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**Parágrafo único** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

**Art. 2º** - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

**Parágrafo único** - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

**Art. 3º** - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao







PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Desse modo, verifica-se que a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

*"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)*

Assim sendo, têm-se as seguintes empresas consultadas:

- a) MICROART CONFECÇÕES;
- b) IVAMARA MESQUISTA RAIZEL;
- c) MARANATHA CONFECÇÕES.

O TCU - Tribunal de Contas da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela realização de licitação para formação de registro de preços para futura aquisição de uniformes personalizados, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.





074

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 31 de março de 2016.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke.

**Dione Batista dos Santos**

OAB/PR n. 55.989

*Edital de*  
*Pregão e*  
*Anexos*



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

076

## RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 27/2016-FMAS

PROCESSO Nº 35/2016-FMAS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016-FMAS**  
**PROCESSO Nº 35/2016-FMAS**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no **CNPJ sob nº 12.601.793/0001-83**, sediada à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito no **subitem 2.1**.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar Rocha** designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016, publicado no Jornal Folha Extra em 15/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes **1 (PROPOSTA DE PREÇOS)** e **2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo **EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**:

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES**

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:**

**HORÁRIO:** Até as 08h30min, do dia 18 de Abril de 2016.  
**LOCAL:** No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, Bloco “D”, salas 60, 61, 62, 63 ou 64.  
**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.  
**CONTATO:** Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

**ABERTURA DA SESSÃO**

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:** As 09h00min, do dia 18 de Abril de 2016.  
**LOCAL:** No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de Licitações.  
**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 00 078

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**CONTATO:** Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.

1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III Modelo de procuração;
- Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo VI Declaração de Idoneidade;
- Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento de Empresa;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo IX Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo X Minuta do contrato de fornecimento;
- Anexo XI Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo XII Modelo de declaração de responsável legal.
- Anexo XIII Modelo dos Uniformes.

## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO UNIFORMES PERSONALIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com fornecimento parcelado, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.

2.2. **Modalidade:** Pregão para Registro de Preços.

2.3. **Forma:** Presencial.

2.4. **Licitação:** Compra.

2.5. **Regime de Execução:** Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário.

2.6. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, Unitário.

2.7. **Vigência da Ata de Registro de Preços:** Conforme **subitem 18.1** deste edital.

2.8. **Preço Máximo:** Para a presente licitação, o valor máximo é de **R\$ 29.540,40**.

2.8.1. Os preços máximos fixados para a futura contratação, é estimativo, sendo que as quantidades máximas poderão não ser atingidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não cabendo à licitante vencedora quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

2.9. As quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 00.079

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no **subitem 3.4.1** deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregoão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br)), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

### 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do **Item 6** do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
  - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do **subitem 3.3.1**.
  - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

### 3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de **SEGUNDA a QUINTA-FEIRA**) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na **SEXTA-FEIRA**), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

## 4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL





- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, no bloco "D", nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no **subitem 3.4.1**.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no **subitem 3.3**.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Sessão I do Capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**
- 5.2. Somente poderão participar da presente licitação no momento da abertura da sessão, **MEI, ME ou EPP**, pessoas jurídicas:
  - a) Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.
- 5.3. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
  - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
  - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.



- 5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos Envelopes 1 e 2** documentos que demonstrem que comprovem que possuem poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.
- 6.2. Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
  - Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
  - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.3. Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com firma reconhecida, conforme o modelo constante do Anexo II ou **PROCURAÇÃO** (Anexo III) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.
  - Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
  - Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
  - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.4. No início da sessão pública do pregão, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) a **Carta de Credenciamento** (Anexo II) ou **Procuração** (Anexo III) comprovando que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:
- cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;
  - cópia autenticada por Tabelião com fé pública;
  - cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples sujeita a



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

00 082

verificação da autenticidade no endereço eletrônico oficial correspondente.

- 6.6. **O(s) interessado(s) que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação acima, fica(m) dispensado(s) de reapresentá-los no envelope de documentação da Habilitação, se solicitado.**
- 6.7. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.
- 6.8. O interessado que apresentar proposta e não credenciar representante perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante o procedimento licitatório referente ao Pregão.
- 6.9. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.
- 6.10. **NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**
- a) **Envelope 1** - Proposta de Preço;
  - b) **Envelope 2** - Documentos de Habilitação;
  - c) **Envelope 3** - Credenciamento;
  - d) **O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.12, contendo os seguintes documentos:**
    - d.1) Declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII);
    - d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);
    - d.3) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
    - d.4) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou documento Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo o disposto no item 10.3.2., salvo o disposto no **subitem 8.1.2.**
- 6.11. Os documentos de credenciamento serão analisados e juntados ao processo licitatório.
- 6.12. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

**ENVELOPE Nº 03**  
**CRENCIAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-FMAS**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE**  
**CNPJ:**

**7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo IV.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo IV.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.

**8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 8.1. Como condição de participação neste certame, a licitante enquadrada como **MEI, ME ou EPP** deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição junto dos documentos de credenciamento, da seguinte forma:
- a) Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou
  - b) Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou
  - c) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.
- 8.1.1. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, salvo o disposto no item 8.1.2.
- 8.1.2. A certidão Simplificada emitida por meio eletrônico estará condicionada a verificação de autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a **30 (trinta) dias**.
- 8.2. **A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP não poderá participar da licitação na sessão exclusiva para MEI, ME ou EPP.**
- 8.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.

**9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO****9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de **MEI, ME ou EPP** a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV)** e a **declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII)** deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. As exigências contidas no **subitem 9.1.1** deste edital, são para as licitantes que encaminharem representante na sessão, e as licitantes que não enviarem representantes na sessão, deverão seguir as orientações dos ditames do **subitem 6.10** deste edital.
- 9.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa



e frontal, o seguinte:

**ENVELOPE Nº 01**

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-FMAS

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

**ENVELOPE Nº 02**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-FMAS

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

- 9.1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.5. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do recibo de comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.6. Antes da abertura dos envelopes 1 (proposta de preços) e 2 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e facultativamente pelos proponentes presentes.
- 9.1.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos respectivos representantes das licitantes que complementem a identificação dos envelopes antes da abertura do Envelope 1, caso apresentem alguma desconformidade.
- 9.1.8. Deverão ser vistados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

**9.2. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 9.2.1. Os licitantes poderão formalizar sua **própria proposta comercial** conforme **subitem 9.2.2** ou optar em formalizar sua **proposta via sistema informatizado** conforme **subitem 9.2.10**, deste edital.
- 9.2.2. A proposta de preço deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada preferencialmente pelo representante legal em todas as folhas, e assinada na última, devendo conter as informações em conformidade com o modelo de proposta de preços, em anexo deste edital:
- Razão Social, endereço, CNPJ;
  - Número do Pregão;
  - Descrição detalhada do objeto da presente licitação, devendo corresponder exatamente aos requisitos solicitados para cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I



deste Edital;

- d) No preço proposto para o objeto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais após a vírgula (0,00), deverão estar inclusas todas as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;
- e) Prazo de Validade da proposta nos termos do **subitem 9.2.3** deste edital;
- f) Prazo de Execução/Entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital;
- g) Marca (quando for o caso).

9.2.3. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial, ressalvado o contido no **subitem 9.2.11**.

#### 9.2.4. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is);
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes;
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.5. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

0086

- 9.2.6. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.6.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.7. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.8. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.2.10. A licitante poderá optar em formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou disponibilizado no sítio eletrônico oficial: www.arapoti.pr.gov.br, a proposta deverá ser encaminhada impressa.**
- 9.2.10.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no **subitem 9.2.3**, deste edital, e o Prazo de execução/entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital.
- 9.2.10.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em **Pen drive** ou **CD-ROM**.
- 9.2.11. Após o início da sessão, não serão permitidos adendos, acréscimos, supressões e substituições de documentos de propostas, salvo as expressamente previstas em lei e permitidas pelo(a) Pregoeiro(a), em especial visando a ampliação da competitividade, desde que não incorra em ofensa ao princípio da igualdade.

## 9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão conter:

**9.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.3.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do subitem 9.3.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento.**



## 9.3.1.2. **Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos **tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## 9.3.1.5. **No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:**

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo V**;
- b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo VI**;
- c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VIII**;
- d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo IX**.

9.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.





- 9.3.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.
- 9.3.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.8. A falta de qualquer documento exigido ou sua apresentação em desconformidade com o presente Edital implicará na inhabilitação da licitante, ressalvado o contido no **subitem 9.3.9**.
- 9.3.9. Os **MEI, ME ou EPP** poderão usufruir dos prazos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 para sanear defeitos quanto à **regularidade fiscal** constatados na habilitação, desde que apresentem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.
- 9.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da **MEI, ME ou EPP**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.12. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- Produzidos no País;
  - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

## 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração de enquadramento de empresa.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope 1**, contendo a Proposta de Preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

### SEÇÃO II – DA FASE DE LANCES

- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



- a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e/ou a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou ainda inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes quantas vezes entender necessário.
- 11.14.1. Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.
- 11.15. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) Produzidos no País;
  - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - d) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

### SEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

- 11.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.16.1. Após o encerramento dos lances, caso haja **MEI, ME ou EPP** que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da **MEI, ME ou EPP**.



- 11.16.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à **MEI, ME ou EPP** melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.16.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra **MEI, ME ou EPP** em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MEI, ME ou EPP** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.16.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.18. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.19. Caso haja a reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta classificada, obedecendo os mesmos critérios da Seção II.

## SEÇÃO IV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.20. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.23. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.23.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.23.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até



a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

- 11.26. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.27. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.27.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.28. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

## 12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de **03 (três) dias corridos**.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de **03 (três) dias corridos**, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

**13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
11.001	0824400022042	00000	3.3.90.30

**15. PAGAMENTO**

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da **Nota Fiscal** e cópia da **Nota de Empenho** devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;



- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no **subitem 17.1.**, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no **subitem 20.1.**, neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não manter a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
  - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - b) Comportar-se de modo inidôneo;
  - c) Cometer fraude fiscal;
  - d) Fraudar na execução do contrato.

16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.



- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## **17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos **60 (sessenta) dias** da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos





na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 17.10. É facultada a dispensa do **Termo de Contrato** nos casos em que possam ser substituídos por outros instrumentos hábeis, conforme disposição legal.
- 17.11. A **Nota de Empenho** substituirá o **Termo de Contrato** quando este referir-se a entrega imediata e integral de bens ou serviços, ficando vedada a emissão de Nota de Empenho Estimativo.

## 18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

## 19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.

19.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

097

- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
- b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 20. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 20.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 20.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 20.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 20.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 20.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 20.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 20.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 20.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 20.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

**20.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

20.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.

20.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**21. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.

21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 06 de Abril de 2016.

**LUANA LORDELOS FERNANDES**  
PREGOEIRA



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

099

## Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

### Pregão Presencial nº 27/2016

#### 1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO UNIFORMES PERSONALIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com fornecimento parcelado.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	25604	JAQUETA DE NYLON RESINADO IMPERMEABILIZADO COM FORRO MATELASSE, COR AZUL MARINHO. COM 2 BOLSOS TRANSVERSAIS NA PARTE FRONTAL COM ZIPER, SOBREPOSTO POR ABAS DE TECIDO, NA ALTURA DA CINTURA. FECHAMENTO FRONTAL SEM TRANSPASSEPOR MEIO DE ZIPER SINTETICO GROSSO. JAQUETA COM CÔS E SEM PUNHO. GOLA ALTA, COM CAPUZ REMOVIVEL FIXADO POR ZIPER. BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO COM APROXIMADAMENTE 3 CM, NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. LOGO ABAIXO DO BRASÃO BORDADO ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM LETRA CAIXA ALTA COM APROXIMADAMENTE 3MM.	UNI	60,00	186,67	11.200,20
2	25605	SUETER EM TRICO LISO FIO 50% ACRÍLICO 50% ALGODÃO, AZUL MARINHO. UNISEX, COM DETALHE CANELADO NA GOLA, PUNHO E BARRA. MANGAS LONGAS E DECOTE EM V. COSTAS LISA SEM NENHUM DETALHE. BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO COM APROXIMADAMENTE 3 CM, NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. LOGO ABAIXO DO BRASÃO BORDADO ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM LETRA CAIXA ALTA COM APROXIMADAMENTE 3MM.	UNI	60,00	101,67	6.100,20
3	25606	CAMISA MASCULINA 100% ALGODÃO AZUL MARINHO - DETALHE INTERNO DO COLARINHO, VISTA INTERNA E PUNHO INTERNO NA COR VERMELHA. PUNHO FECHADO COM DOIS BOTÕES. BOTÕES NA MESMA COR DA CAMISA. BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO COM APROXIMADAMENTE 3 CM, NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, NO BOLSO. LOGO ABAIXO DO BRASÃO BORDADO ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM LETRA CAIXA ALTA COM APROXIMADAMENTE 3MM.	UNI	10,00	90,00	900,00
4	25607	CAMISA POLO PIQUET UNISSEX COR AZUL MARINHO - VISTA NA COR PINK/VERMELHO. PARTE INFERIOR DAS	UNI	50,00	90,00	4.500,00



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

01 100

		MANGAS FRISO NA COR PINK/VERMELHO. BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO COM APROXIMADAMENTE 3 CM, NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. LOGO ABAIXO DO BRASÃO BORDADO ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM LETRA CAIXA ALTA COM APROXIMADAMENTE 3MM.				
5	25608	CAMISA POLO PIQUET UNISSEX COR AZUL MARINHO - VISTA NA COR PINK/VERMELHO. PARTE INFERIOR DAS MANGAS FRISO NA COR PINK/VERMELHO. BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO COM APROXIMADAMENTE 3 CM, NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. LOGO ABAIXO DO BRASÃO BORDADO ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM LETRA CAIXA ALTA COM APROXIMADAMENTE 3MM.	UNI	120,00	57,00	6.840,00
<b>TOTAL</b>						<b>29.540,40</b>

**NOTA:** As quantidades constantes na planilha acima são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme solicitação anexada aos autos do processo.

### 4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (quando for o caso)

4.1 **Caso seja exigido pelo Pregoeiro**, à empresa classificada em **primeiro lugar** em qualquer um dos **itens** relacionados neste Termo de Referência e no Edital estará obrigada à apresentação de **amostra do produto**.

4.2 A apresentação da **amostra deverá ser da seguinte forma:**

- I. **Uma amostra** do mesmo produto cotado na proposta, identificada com o nº desta licitação, a ser entregue na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000 (Fone: (43) 3512-3000) **aos cuidados do Pregoeiro**.
- II. A amostra deverá ser entregue em até **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, no endereço acima.
- III. O município disponibilizará o **laudo** da avaliação em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da amostra.
- IV. Responsável pela análise e **emissão do laudo** de avaliação da amostra, será por um servidor indicado pelo município.
- V. As amostras enviadas, pela empresa classificada em primeiro lugar em qualquer um dos itens relacionados, no caso de ser(em) aprovada(s), não serão devolvidas, sendo abatido o seu numerário do quantitativo total do respectivo item.
- VI. As amostras reprovadas poderão ser retiradas pelos licitantes, neste caso, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, convocando o licitante a apresentar a(s) amostra(s), na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

101

- 4.3 A empresa que efetuar a proposta, mas **não entregar a amostra até o prazo estipulado**, bem como a empresa que tiver sua **amostra reprovada, terá sua proposta desclassificada**.
- 4.4 Não serão aceitas amostras de forma diversa da exigida neste Edital, ficando o licitante, que assim o proceder, desclassificado da licitação.

## 5. VALOR MÁXIMO

- 5.1 **R\$ 29.540,40 (Vinte e Nove Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos)**.
- 5.2 O preço máximo fixado para a futura contratação no **subitem 5.1** deste termo de referência é estimativo, sendo que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não cabendo à licitante vencedora quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

## 6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 6.1 O produto licitado deverá ser entregue conforme o **item 20** do edital.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária informado no **item 14** do edital.

## 8. DAS MEDIDAS

- 8.1 A contratada fica obrigada a confeccionar os Uniformes, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo de total responsabilidade da contratada tomar as providências cabíveis como, **aferir as medidas** dos servidores lotados na Secretaria nesse município.
- 8.2 As vistorias para coleta das medidas deverão ser realizadas nas dependências do CAM – Centro Administrativo Municipal, após a assinatura do Contrato.
- 8.3 A contratada deverá agendar as visitas para coleta das medidas com antecedência de 03 (três) dias úteis antes do início de sua visita, com a responsável pela Secretaria Fabiana Kluppel Lisboa - Fone: 43 3512 3150/3512 3152.
- 8.4 Todos os gastos tais como: transporte, hospedagem, alimentação, dos envolvidos para as coletas das medidas ocorrerão por conta da contratada.



**Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

---

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

*Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.*

**Anexo III - MODELO DE PROCURAÇÃO****PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_ (denominação ou razão social) \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com seus atos arquivados na \_\_\_\_\_ (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) \_\_\_\_\_ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio administrador \_\_\_\_\_ (nome completo), nacionalidade \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ (nome completo), nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_.

**OBJETIVO e PODERES:**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Arapoti, no que se referir ao Pregão nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Local e Data

---

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

*Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.*





# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

104

## Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

106

## Anexo VI – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº \_\_\_/201\_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)

**Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ está enquadrada como:

- ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento anual de até R\$ 60.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas.
- ( ) **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- ( ) **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- ( ) **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)

**Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	<b>Parente em linha reta</b>	<b>Parente colateral</b>	<b>Parente por afinidade (familiares do cônjuge)</b>
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

00 109

## Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)

**Anexo X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/201\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_/201\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 12.601.793/001-83**, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, neste ato representado pela Senhora Secretária **FABIANA KLUPPEL LISBOA**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 6.314.876-8 /SSP-PR, CPF 027.711.159-56**, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor:** \_\_\_(NOME DO FORNECEDOR)\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_(Nº do CNPJ)\_\_\_, com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, sito a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo representante legal o Senhor \_\_\_(NOME DO REPRESENTANTE)\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_(Nº do CPF)\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_(Nº do RG)\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, sito a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO UNIFORMES PERSONALIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

**2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.



- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 2.6. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;





- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
11.001	0824400022042	00000	3.3.90.30

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;



- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:**

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE****7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

**7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não manter a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes



da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.



9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

## 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

## 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

## 15. DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

117

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FABIANA KLUPPEL LISBOA  
-CONTRATANTE-

\_\_\_\_\_  
NOME DA CONTRATADA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
-CONTRATADA-

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME DA TESTEMUNHA  
RG. \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME DA TESTEMUNHA  
RG. \_\_\_\_



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

118

## Anexo XI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ Prazo de Execução/Entrega: \_\_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

01 119

## Anexo XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_

### Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Carteira Identidade nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

### Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco \_\_ (nº e nome) \_\_, Agência \_\_ (nº e nome) \_\_ e Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

Local, \_\_ de \_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO E/OU FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Anexos III*  
*Modelos*  
*dos*  
*Uniformes*

Pé de Colarinho

Pala

Pé de Colarinho (externo)

Logo (marca)

Pespointos

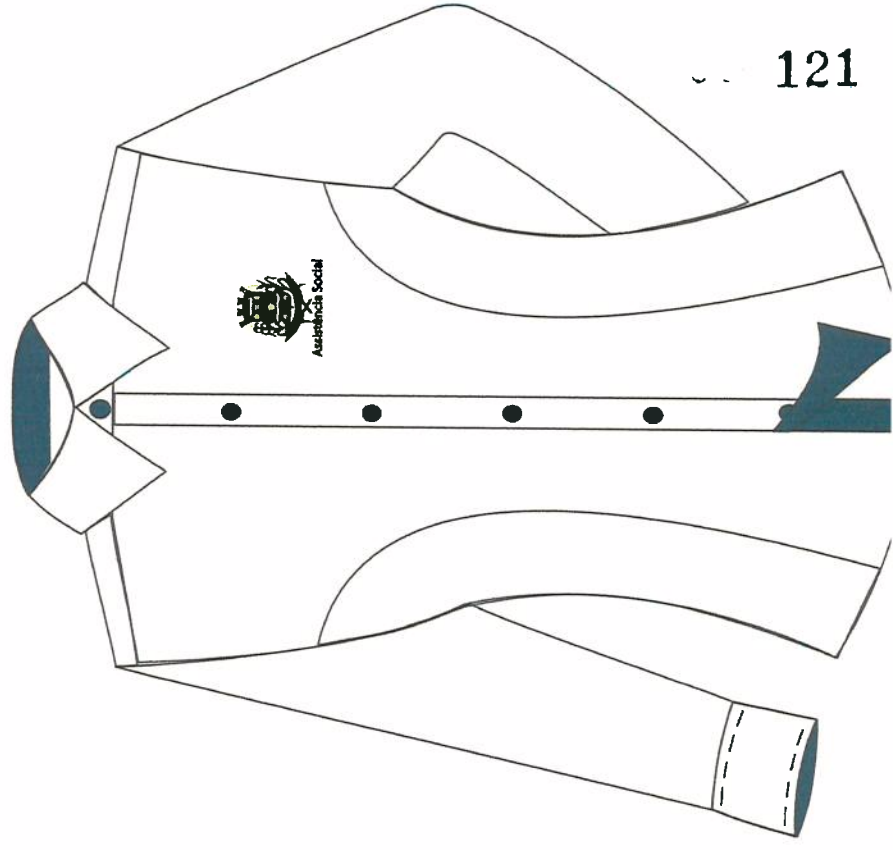
Punho

Vista externa azul



Recorte

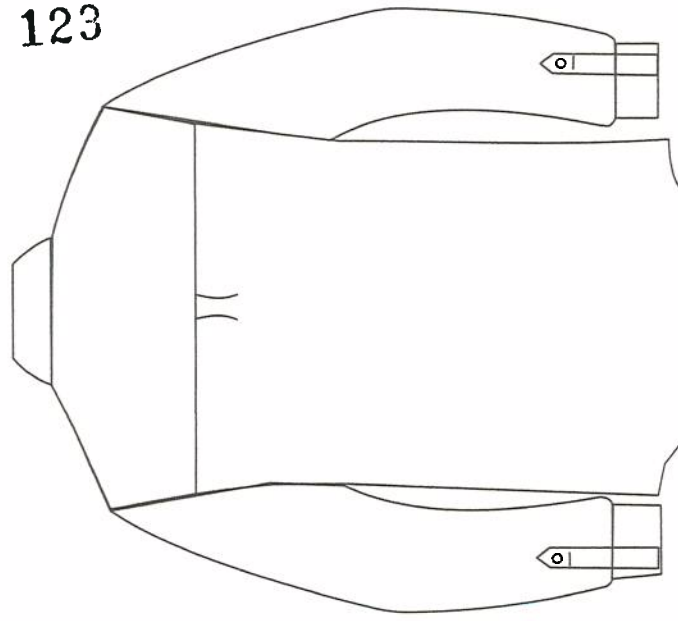
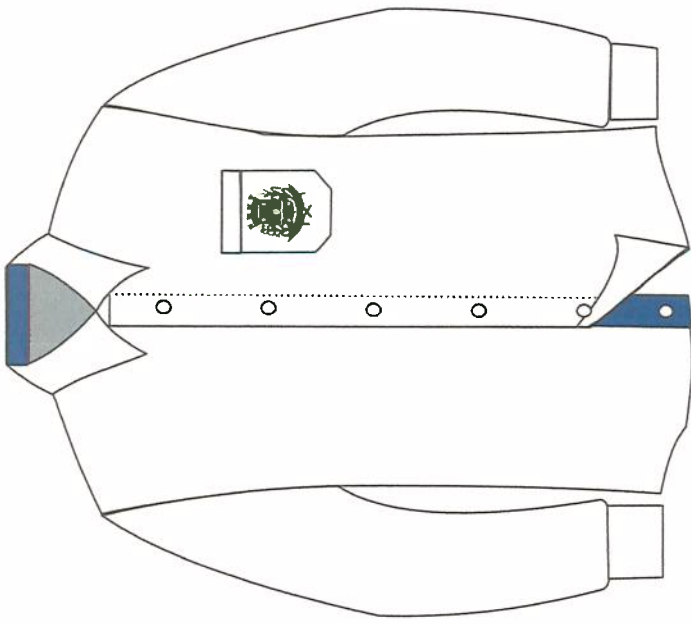
Vista interna azul



Parte inferior da manga  
com friso



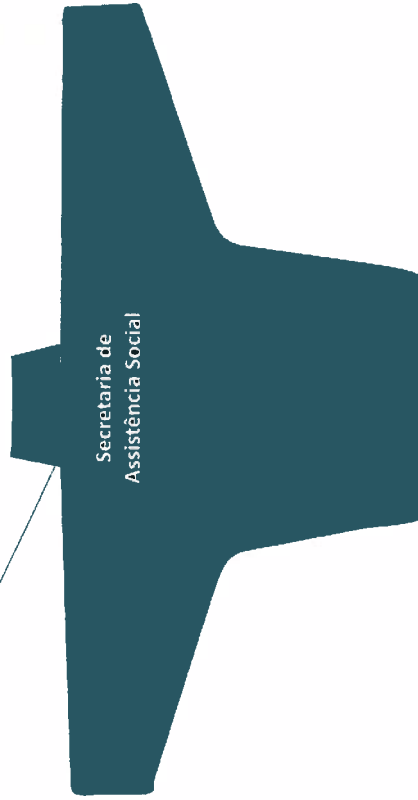
123



Parte inferior da manga  
com friso

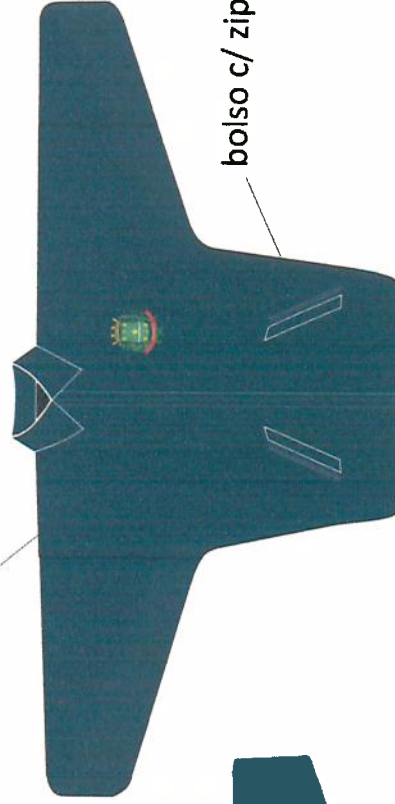


Gola alta com zíper e gorro removível



zíper sintético grosso

mangas sem punho



bolso c/ zíper sobreposto por abas

com cós

# Suéter Unissex Azul Marinho

Decote V

Gola canelada

Bordado do Brasão da Prefeitura municipal de Arapoti

Bordado em caixa alta SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cor única Azul Marinho

Barra canelada

Punho canelado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Resumo do*  
*Editais*



## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	27		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	35		
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1100108244000220423390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	29.540,40		
Data de Lançamento do Edital	31/03/2016		
Data da Abertura das Propostas	18/04/2016	Data Registro	05/04/2016
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

WENCESLAU BRAZ

**EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**  
**REP: PREGÃO PRESENCIAL 03/2016**  
 A proposta continua até interessamos no fornecimento dos produtos do objeto do Pregão Presencial nº 03/2016, que após a análise e verificação das propostas e documentação apresentada pelas proponentes, detalhar e classificar:

Nº	Preço	Item	Valor total
1	6	Gelco Ind E Comercio De Moveis LTDA ME	R\$1.560,00
2	4	Fernando Pereira & Cia Ltda - EPP	R\$22.594,00
3	1,2 e 3	Rodrigo Jose Novotni - ME	R\$261.200,00
4	7	P. C. Maia Comercial - Me	R\$4.260,00
5	5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15	Delta Produtor E Servicos Ltda	R\$238.201,00

Wenceslau Braz-PR, 30 de março de 2016.  
 Mônica de Oliveira  
 Pregoeira Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR**  
**EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23-23-24-25-26/2016**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2016**  
 Órgão Gestor e gerenciador da ata de Registro: Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz - PR  
 Objeto: "Seleção de proposta visando o registro de preços para aquisição de peças e acessórios automotivos novos para veículos categorizados como pesados pertencentes à frota municipal".  
 Processo: 19/2016  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 Validade da Ata: 12 meses

Item	Descrição	Valor do lote	Empresa Vencedora
01	Peças para Caminhão F 11 000	R\$23.700,00	Esteliano
02	Peças para Caminhão MB 1113	R\$25.800,00	L. Serrano
03	Peças para Ônibus MB 366	R\$62.900,00	Costa Diesel
04	Peças p/ Ônibus Marcopolo Torino GV 68	R\$6.568,71	Costa Diesel
05	Peças para Ônibus Diverca	R\$2.399,75	Costa Diesel
06	Peças para Caminhão F 12 000 F 14 000	R\$66.000,00	Esteliano
07	Peças p/ Pirolas Hubbar Warco 140 M/ 140C	R\$88.300,00	Ferrari
08	Peças para Toyota Bandeirantes	R\$16.800,00	Costa Diesel
09	Peças para Pi Carregadeira W 20 B	R\$33.300,00	Bataguasu
10	Peças para Trator Valtra Tractores e Simples	R\$30.100,00	Bataguasu
11	Peças p/ Micro Ônibus Mercedes Mercedes	R\$9.400,00	Esteliano
12	Peças para Micro Ônibus Escorial Volare	R\$10.100,00	Costa Diesel
13	Peças para Ônibus - Smonta (Comerc)	R\$3.900,00	Esteliano
14	Peças para Pi Carregadeira WA 180	R\$19.800,00	Bataguasu
15	Peças para Reto Escavadeira KCB 3C	R\$11.200,00	Ferrari
16	Peças p/ retro escavadeira massey fermox HD 86	R\$41.100,00	L. Serrano
17	Peças para Rolo SPV 68	R\$31.600,00	Bataguasu
18	Peças para Trator Ford 4630	R\$12.000,00	Ferrari
19	Peças para Caminhão Ford Cargo L317	R\$149.000,00	Esteliano
20	Peças para Pi Carregadeira W20 E	R\$64.200,00	Bataguasu
21	Peças para Trator John Deere 5065E	R\$80.000,00	Ferrari
22	Peças para Caminhão Scania 1431-450-93	R\$14.000,00	Costa Diesel
23	Peças para Caminhão Delfim Civil - VW 13.180 CNM 06/09	R\$10.900,00	Costa Diesel

Esteliano - Esteliano Comercio de Peças e Acessórios LTDA - ME;  
 L. Serrano - L. Serrano & Cia Ltda - ME;  
 Costa Diesel - Costa Diesel Comercio de Peças Para Veiculos Pesados;  
 Ferrari - Ferrari Comercio De Peças Para Tratores LTDA;  
 Bataguasu - Bataguasu Comércio Peças P Máquinas LTDA - EPP  
 As descrições dos itens que compõem este lote, com seus respectivos valores unitários estão disponíveis na Prefeitura Municipal, pelo fone: (43)3528-1157 ou no portal transparência no site do município: <http://www.wenceslaubraz.pr.gov.br/>  
 Wenceslau Braz-PR, em 30 de março de 2016.  
 Mônica de Oliveira  
 Pregoeira Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2016**  
 O Município de Wenceslau Braz - PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto "Seleção de Proposta visando o registro de preço de Empresas Especializadas na prestação de Serviços de Entes Laboratoriais". A abertura dos envelopes se dará no dia 13 de abril de 2016, às 09:00 horas. Esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, pelo fone: (43) 3528-1010 e 3528-1157. Wenceslau Braz-PR, 30 de março de 2016.  
 Mônica de Oliveira  
 Pregoeira Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2016**  
 O Município de Wenceslau Braz - PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto "Seleção de proposta visando o registro do preço de Serviços de reformas de assentos e encostos, montagem e desmontagem para veículos de frota Municipal". A abertura dos envelopes se dará no dia 13 de abril de 2016, às 13:00 horas. Esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, pelo fone: (43) 3528-1010 e 3528-1157. Wenceslau Braz-PR, 30 de março de 2016.  
 Mônica de Oliveira  
 Pregoeira Municipal

**AVISO DE ERRATA - REF: EXTRATO DA ATA REG. PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2016**  
 A Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz-PR torna público para todos os fins e efeitos legais, que a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço levada a efeito em data de 31 (trinta e um) de março de 2016 (quinta-feira), no Jornal Folha Extra, edição de 1514, foi realizada com parcial equívoco no que se refere ao valor do item 1, da seguinte maneira: R\$2,82. Assim, por esta forma, fica devidamente retificado o equívoco, e para todos os efeitos legais, fica consignado o valor correto: R\$2,819.  
 Fica desde forma consignado o valor correto, com os efeitos da presente ERRATA, para todos os efeitos e fins legais.  
 Wenceslau Braz-PR, 31 de março de 2016.  
 Mônica de Oliveira  
 Pregoeira Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016**  
 O Município de Wenceslau Braz - PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto "Aquisição de Sistema de Gestão Pública com funções de cadastro, agendamento de consultas, agendamento de especialidades, controle de vacinas, controle de estoques, laboratório de farmácia, prontuários de pacientes e emissão de relatórios, com instalação, treinamento, atualização e manutenção pelo período de 12 meses". A abertura dos envelopes se dará no dia 15 de Abril de 2016, às 09:00 horas. Esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, pelo fone: (43) 3528-1010 e 3528-1157. Wenceslau Braz-PR, 31 de março de 2016.  
 Mônica de Oliveira  
 Pregoeira Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR**  
**EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27-28/2016**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2016**  
 Órgão Gestor e gerenciador da ata de Registro: Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz - PR  
 Objeto: "Seleção de proposta visando o registro de preços para aquisição de Óleo Diesel BS-500 PPM de arrosão e lubrificantes S-10".  
 Processo: 20/2016  
 Modalidade: Pregão Presencial  
 Validade da Ata: 12 meses

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Empresa Vencedora
1	Óleo Diesel BS-500 PPM	Litro	400.000	R\$2,82	Aladim
2	Óleo Diesel S-10	Litro	150.000	R\$3,92	Paiva E Paiva Ltda

Paiva E Paiva - Comércio de Combustíveis Paiva E Paiva Ltda - EPP  
 Aladim - Aladim Aladim Ltda  
 As descrições dos itens e mais informações, estão disponíveis na Prefeitura Municipal pelo fone: (43)3528-1157.  
 Wenceslau Braz-PR, em 30 de março de 2016.  
 Mônica de Oliveira  
 Pregoeira Municipal

**ARAPOTI**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 448 CENTRO CIVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 76.868.377/0001-31 - CNPJ: 12.801.783/0001-83**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**licitação exclusiva para MEI, ME ou EPP**  
 Edital Pregão (Registro de Preço) nº 27/2016,  
 Processo nº 85/2016.  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
**Processo dos Envelopes:** Até as 08h30min do dia 18 de Abril de 2016.  
**Abertura dos Envelopes:** No dia 18 de Abril de 2016, às 08h00min.  
**Prazo de Execução/Vigência:** 12 (Doze) Meses.  
**Valor Máximo:** R\$ 29.540,40 (Vinte e Nove Mil Quinhentas e Quarenta Reais e Quarenta Centavos).  
 Informações e Planilhas de Edital: Melhores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro C/cco, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: [www.arapoti.pr.gov.br/](http://www.arapoti.pr.gov.br/) / email: [licitacao@arapoti.pr.gov](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov). Data Edital: 04/04/2016.

**SALTO DO ITARARÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016**  
 Eno ntra-se aberto na Prefeitura Municíp de Salto do Itararé, Es ado do Paraná, o Pregão Pre nci al nº 016/2016, Tipo Menor Preço para Regis tro de Preço s que trata da Aquisição de Material Gráfico para os Setores da Municipalidade, conforme especificado no anexo I do edital. O e eden: amento dos repre ntantes das empresas s intere das e rá no dia 14/04/2016, às 09:00 horas e a abertura da e s o públi c, o m rae bimento dos ene lopes o m "propo s de preg s", "doc mentos de habilita çõ e abertura dos ene lopes de "propo s de preg s", dia 14/04/2016, às 09:15 horas O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados, de segunda a sexta-feira das 08:00 de 12:00 e das 13:00 as 17:00, na Rua Eduardo Bertoni J nior, 471, Centro, Munic ípio de Salto do Itararé. Quasi ur informaç ões e poderã s e r obtidas no endereç at m, pelo telefona (43) 35791607 ou pelo e -mail: [licitacao@itarare@hotmail.com](mailto:licitacao@itarare@hotmail.com).

**JUNDIAÍ DO SUL**

**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**  
**LEI Nº. 488/2016**

**SUMULA:** Reduz jornada de trabalho e remuneração do emprego público de médico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEBASTIÃO EGÍDIO LEITE, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Fica reduzida de 40 (quarenta) para trinta (30) horas semanais a jornada de trabalho, de segunda a sexta-feira, dos empregos públicos de médicos cirurgiões pela Lei 245/2005 e 366/2010 para atender convênio com o Governo Federal em atenção ao Programa Saúde da Família, com redução proporcional da remuneração fixada.

Parágrafo Único: A redução de que trata o caput deste artigo atinge os contratos em vigência e os a serem celebrados.

ART. 2º. Esta lei entra em vigor nesta data e revoga as disposições contrárias

Jundiá do Sul PR, em 30 de Março de 2016.  
 Sebastião Egídio Leite  
 Prefeito

acesse a **FOLHA EXTRA**.com

do seu computador

do seu notebook

do seu smartphone

Palavras Cruzadas

Diagrama de palavras cruzadas com dicas e respostas.

**CO QUE TE**

Solução

Sobre Sexo

E como fica o sexo durante a gravidez?

Mães e pais são cheios de dúvidas em relação ao sexo quando a mulher está grávida. Da ejeção masculina à redução da lubrificação vaginal durante a amamentação, especialistas explicam tudo sobre o sexo na gravidez. Portanto fique atento sobre o que dizem alguns médicos obstetras e ginecologistas.



Ejaculação masculina afeta o bebê?

"A ejaculação não atinge os bebês e não faz mal. Durante o ato sexual, o pênis penetra apenas a vagina, que é uma cavidade muscular com cerca de sete centímetros. A vagina inicia-se na vulva, região genital feminina que vemos por fora, e termina no colo do útero, ou seja, na parte final do útero, que fica dentro da vagina. O produto ejaculado fica retido nesta cavidade. Os bebês ficam bem distantes dessa região", explica a obstetra Denise.

O feto pode ser machucado durante a penetração?

"O pênis não atinge o bebê porque a vagina se dilata bastante durante a relação sexual. Em repouso, ela mede de oito a dez centímetros, e quando excitada pode se expandir ainda mais. Quando a mulher está excitada o útero também se eleva. Além disso, o colo do útero é um músculo rígido que pode ter até cinco centímetros de espessura e separa o pênis, dentro da vagina, do bebê dentro do útero", explica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Comprovante*  
*de Protocolo*  
*dos Envelopes*



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

## Comprovante de Protocolo

<b>Protocolo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Horário:</b>	<b>Pregão</b>
825	18/04/2016	08:20	027/16
<b>Origem:</b> CHAVES E FERNANDES VESTUÁRIO			
<b>Interessado:</b> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
<b>Assunto:</b> Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			

Assinatura do Responsável

132



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

## Comprovante de Protocolo

<b>Protocolo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Horário:</b>	<b>Pregão</b>
827	18/04/2016	08:21	027/16
<b>Origem:</b> COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK			
<b>Interessado:</b> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
<b>Assunto:</b> Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			

  
Assinatura do Responsável

134

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Credenciamento*  
*de*  
*Representantes*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110556332-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) TANIA MARA PINHEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) MANOEL DOMINGOS RODRIGUES		(mãe) IVANIRA CHAVES RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1952	IDENTIDADE (número) 1.015.195-3	Orgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 510.079.089-04	

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DO ROSARIO		NÚMERO 1150	
COMPLEMENTO APTO. 72	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84010150	
MUNICIPIO PONTA GROSSA		UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NOME EMPRESARIAL TANIA MARA PINHEIRO - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA VISCONDE DE NACAR		NÚMERO 554	
COMPLEMENTO LOJA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84010620	
MUNICIPIO PONTA GROSSA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) taniauniformes@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 1413401 Atividades secundárias 1351100	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFEÇÃO E COMÉRCIO DE UNIFORMES ESCOLARES E PROFISSIONAIS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, CALÇADOS, MATERIAL ESPORTIVO, NO ATACADO E A VAREJO.
--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/08/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.834.259/0001-51	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
---	---	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)  
*Tania Mara Pinheiro EPP*

DATA DA ASSINATURA  
23/06/2015

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  
*Tania Mara Pinheiro*

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO	 <b>JUNTA COMERCIAL DO PARANA</b> <b>AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/06/2015 SOB NÚMERO: 20154141038 Protocolo: 15/414103-8, DE 23/06/2015 Empresa: 41 1 0556332 7 TANIA MARA PINHEIRO - EPP LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL
--	--------------	--

24 JUN 2015  
Michel Maciel Santos  
CI: 95847447-PR





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>TANIA MARA PINHEIRO</b>					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>PONTA GROSSA - PR</b>		NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADA</b>	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) <b>COMUNHÃO UNIVERSAL</b>				
FILHO DE (pai) <b>MANOEL DOMINGOS RODRIGUES</b>			FILHA DE (mãe) <b>IVANIRA CHAVES RODRIGUES</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>11/05/1952</b>	IDENTIDADE número emissor <b>1.015.195-3</b>	Órgão UF <b>SSP PR</b>	CPF (número) <b>510.079.089-04</b>		
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA <b>RUA CORNÉLIO PROCÓPIO,</b>				(LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>1910</b>	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>SANTO ANTONIO</b>	CEP <b>84053-330</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO <b>PONTA GROSSA</b>				UF <b>PR</b>	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do <b>ESTADO DO PARANÁ</b>					
CÓDIGO DO ATO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>INSCRIÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL <b>TANIA MARA PINHEIRO</b>					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>RUA CORNÉLIO PROCÓPIO,</b>				NÚMERO <b>1910</b>	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>SANTO ANTONIO</b>	CEP <b>84053-330</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO <b>PONTA GROSSA</b>		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) <b>PR</b>			
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>R\$ 10.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>(DEZ MIL REAIS)</b>				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>1811-2/01</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>CONFECÇÃO DE ROUPAS E UNIFORMES ESCOLARES.</b>				
Atividades secundárias					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>25/08/2003</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior UF		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador) <i>Tania Mara Pinheiro</i>					
DATA DA ASSINATURA <b>06/08/2003</b>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Tania Mara Pinheiro</i>			
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENT			
<i>[Handwritten Signature]</i>		<i>[Handwritten Signature]</i>			
<b>ANÍSIO S. M. MARTINS - RG: 0.257.423-3 PR</b>		<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 11/08/2003 SOB NÚMERO: 41105563327 Protocolo: 03/233791-4			
<b>11 AGO 2003</b>		TANIA MARA PINHEIRO		MARIA THERESA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL	





**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.**

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados ao uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO / DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

**EXEMPLO:**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Página: 0011/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TANIA MARA PINHEIRO - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0556332-7	CNPJ 05.834.259/0001-51	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 11/08/2003	Data de Início de Atividade 25/08/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA VISCONDE DE NACAR, 554 - LOJA, CENTRO, PONTA GROSSA, PR, 84.010-620			
Objeto CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE UNIFORMES ESCOLARES E PROFISSIONAIS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, CALÇADOS, MATERIAL ESPORTIVO, NO ATACADO E A VAREJO.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 24/06/2015 Número: 20154141038 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário TANIA MARA PINHEIRO			
Identidade: 1.015.195-3, SSP/PR		CPF: 510.079.089-04	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: - Comunhão Universal	

PONTA GROSSA - PR, 17 de março de 2016

16/195720-0



LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**TANIA MARA PINHEIRO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 1015195-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 510.079.089-04 11/05/1952

FILIAÇÃO  
 MANOEL DOMINGOS RODRIGUES  
 IVANIRA CHAVES RODRIGUES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B AB

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITACAO  
 02946341168 29/08/2018 18/03/1982

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO  
 PONTA GROSSA, PR 29/08/2013

ASSINATURA DO EMISSOR 98463034710  
 PR906224121

DETRAN - PR (PONTA GROSSA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 791874115

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 791874115

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 18/10/2016

*[Handwritten signatures and marks]*


**DECLARAÇÃO**

Fundo Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Presencial nº. 027/2016

TANIA MARA PINHEIRO EPP, CNPJ nº. 05.834.259/0001-51, sediada nesta cidade de Ponta Grossa, Paraná, à Rua Visconde de Nácar, nº. 554, Centro, Declara para todos os fins de direito, especialmente para participar de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou sob o regime de EPP – Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na LC 123/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido nessa Lei Complementar e no Decreto 6.204, de 05/09/2007.

Declaro ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Ponta Grossa, 18 de abril de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Tânia Mara Pinheiro  
RG – 1.015.195-3 PR

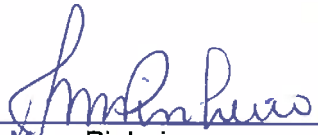
05.834.259/0001-51  
TANIA MARA PINHEIRO - ME  
Rua Visconde de Nácar, 550 - Centro  
84010-620 - Ponta Grossa - PR

**DECLARAÇÃO**

**Fundo Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº. 027/2016**

TANIA MARA PINHEIRO EPP, CNPJ nº. 05.834.259/0001-51, sediada nesta cidade de Ponta Grossa, Paraná, à Rua Visconde de Nácar, nº. 554, Centro, Declara, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Ponta Grossa, 18 de abril de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Tânia Mara Pinheiro  
RG - 1.015.195-3 PR

「05.834.259/0001-51」  
TANIA MARA PINHEIRO - ME  
Rua Visconde de Nácar, 550 - Centro  
「84010-620 - Ponta Grossa - PR」

**COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA.**  
**CNPJ 77.498.442/0001-34**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**FLAVIO ANTONIO PAULUK**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/12/1957, residente e domiciliado a Rua José Pedro de Carvalho, 89 Nova Rússia em Ponta Grossa-Paraná CEP 84070-010, portador da CI RG 1.523.331 PR e CPF MF: 352.930.559-68, **MARIZA DO ROCIO SCHEFFER PAULUK**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18/07/1961, residente e domiciliada a Rua José Pedro de Carvalho, 89 Nova Rússia em Ponta Grossa-Paraná CEP 84070-010, portadora da CI RG 3.262.555-0 PR e CPF MF: 593.310.629-15, e **ISAURA CARVALHO PAULUK**, brasileira, viuva, nascida em 22/03/1936, do comércio, residente e domiciliada em Ponta Grossa-Pr à Rua D. Pedro II, 337 apto 01 Nova Rússia CEP 84053-000, portadora da CI RG: 430.153 PR e CPF MF: 486.763.819-68, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **"COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA"** com sede e foro à Rua D. Pedro II, 337 Nova Rússia em Ponta Grossa-Paraná CEP 84053-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nr. 41200005948 por despacho em sessão de 10/02/1978, resolvem de comum acordo alterar o referido instrumento conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Declaram, para os fins do artigo 4º da Lei 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do artigo 2º da Lei 9.841/99;
- c) não se enquadra nem qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: O ramo de atividade da empresa que era de "Comércio de Tecidos, Roupas Feitas e Armarinhos", passa a ser a partir desta data de "Comércio de Tecidos, Artigos do Vestuário, Artigos de Cama Mesa e Banho, Confecções e Artigos para Costura".

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **ISAURA CARVALHO PAULUK** cede e transfere por doação ao sócio ingressante **LUIZ RICARDO PAULUK**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/03/1989, menor púbere, portador do CPF/MF 060.465.639-41, residente e domiciliado a Rua José Pedro de Carvalho, 89 Nova Rússia CEP: 84070-010, neste ato representado pelo seu pai **FLAVIO ANTONIO PAULUK** já qualificado, 20.000 quotas de capital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **FLAVIO ANTONIO PAULUK** cede e transfere por doação a sócia **MARIZA DO ROCIO SCHEFFER PAULUK**, 10.000 quotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

*F. C. Pauluk*

*[Handwritten signature]*

PRESENCIA MUN. DE ARAPOTI  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 18/04/26

*[Handwritten signature]*

**COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA.**  
**CNPJ 77.498.442/0001-34**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, permanece inalterado e em decorrência da presente alteração fica assim distribuído:

FLAVIO ANTONIO PAULUK	55.000 quotas	R\$ 55.000,00
MARIZA DO ROCIO SCHEFFER PAULUK	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
ISAURA CARVALHO PAULUK	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
LUIZ RICARDO PAULUK	20.000 quotas	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA.**  
**CNPJ: 77.498.442/0001-34**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**FLAVIO ANTONIO PAULUK**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/12/1957, residente e domiciliado a Rua José Pedro de Carvalho, 89 Nova Rússia em Ponta Grossa-Paraná CEP 84070-010, portador da CI RG 1.523.331 PR e CPF MF: 352.930.559-68, **MARIZA DO ROCIO SCHEFFER PAULUK**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18/07/1961, residente e domiciliada a Rua José Pedro de Carvalho, 89 Nova Rússia em Ponta Grossa-Paraná CEP 84070-010, portadora da CI RG 3.262.555-0 PR e CPF MF: 593.310.629-15, e **ISAURA CARVALHO PAULUK**, brasileira, viuva, nascida em 22/03/1936, do comércio, residente e domiciliada em Ponta Grossa-Pr à Rua D. Pedro II, 337 apto 01 Nova Rússia CEP 84053-000, portadora da CI RG: 430.153 PR e CPF MF: 486.763.819-68, e **LUIZ RICARDO PAULUK**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/03/1989, menor púbere, portador do CPF/MF 060.465.639-41, residente e domiciliado a Rua José Pedro de Carvalho, 89 Nova Rússia CEP: 84070-010, neste ato representado pelo seu pai **FLAVIO ANTONIO PAULUK** já qualificado, únicos sócios componentes da sociedade limitada:

**Capitulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO**

*Flavio Antonio Pauluk*

*Mariza do Rocio Scheffer Pauluk*

PREFEITURA MUN. DE ARARICÓIA  
CONCESSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERIR COM ORIGINAL  
28/09/2016

*Luiz Ricardo Pauluk*



**COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA.**  
**CNPJ 77.498.442/0001-34**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA-EPP**”, tendo sua sede e domicílio à Rua D. Pedro II, 337 Nova Rússia em Ponta Grossa - Paraná CEP 84053-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social o ramo de atividade de “**Comércio de Tecidos, Artigos do Vestuário, Artigos de Cama Mesa e Banho, Confecções e Artigos para Costura**”.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 02 Janeiro de 1978.

**Capitulo II – DO CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de **R\$ 100.000,00 ( cem mil reais )** divididos em 100.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, é integralizado pelos sócios em dinheiro neste ato e fica assim distribuído:

Sócios	quotas	valor	percentual
FLAVIO ANTONIO PAULUK	55.000	R\$ 55.000,00	55%
MARIZA DO ROCIO SCHEFFER PAULUK	20.000	R\$ 20.000,00	20%
ISAURA CARVALHO PAULUK	5.000	R\$ 5.000,00	5%
LUIZ RICARDO PAULUK	20.000	R\$ 20.000,00	20%
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100%</b>

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, consoante art. 1052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 porém todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda. Se realizada a cessão delas deverão formalizar a devida alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**Capitulo III – DA ADMINISTRAÇÃO**

*J. C. Pauluk*

*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL  
18/04/26

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA.**  
**CNPJ 77.498.442/0001-34**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **FLAVIO ANTONIO PAULUK** e **MARIZA DO ROCIO SCHEFFER PAULUK**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem à sociedade receberão os sócios a título de remuneração Pro-Labore, uma quantia mensal fixada em reunião de sócios, por deliberação unânime até os limites de dedução fiscal previstos pela legislação em vigor do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que impede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública ou a propriedade.

**Capitulo IV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido à elaboração do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico do período, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas de capital os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, a sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços e demonstrações de resultados trimestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A aprovação das contas, ou seja, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, será aprovado em reunião de sócios em substituição a Assembléia Geral, em até 90 dias após o encerramento do ano social.

**Capitulo V – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita ou por qualquer meio que possa produzir comprovação, que assim poderá constituir-se diretamente em alteração do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de no mínimo uma reunião anual observado em especial os artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406/2002.

*J. C. Pauluk*

*J. Pauluk*

PREFEITURA MUN. DE MARIPÓLI  
 COMISSÃO LICITAÇÃO  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 18/09/16

*[Handwritten signature]*

**COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA.  
CNPJ 77.498.442/0001-34  
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei:-

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V – modificação do contrato social;
- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das contas;
- VIII – o pedido de concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A convocação para reunião, seja qual for o seu meio, conterà no mínimo, a data, local e hora da realização, bem como a ordem do dia, respeitado o prazo de antecedência mínima de 08 (oito) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na omissão deste contrato, será observado o quorum mínimo legal estabelecido no artigo 1.076 da Lei 10.406/2002.

**Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros do “de cujus” sob rogados nos direitos e obrigações, podendo nela se fazerem representar por um dentre eles escolhido, quando indiviso o quinhão respectivo, caso não haja impeditivo legal para tal.

Parágrafo Primeiro: Apurado por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais e mensais, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a apresentação à sociedade ou autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive junto ao Registro Público de Empresas Mercantis.

Parágrafo Segundo: Fica entretanto facultado mediante consenso entre os herdeiros e os sócios, outras formas de pagamento desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A extinção da sociedade se dará somente através determinação judicial ou por vontade dos sócios. Ocorrendo a extinção o patrimônio social retornará aos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Declaram, para os fins do art. 4º da Lei nr. 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nr. 9.841/99;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

*J. C. Pauluk*

*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUN. DE PO...  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL  
= 8 / 09 / 16

*[Handwritten signature]*

COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA.  
CNPJ 77.498.442/0001-34  
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro de Ponta Grossa - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim haverem justo e contratado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios em todas as suas folhas.

Ponta Grossa, 05 de Janeiro de 2.004

*Flávio Antonio Pauluk*  
FLAVIO ANTONIO PAULUK

*Mariza do Rocio Scheffer Pauluk*  
MARIZA DO ROCIO SCHEFFER PAULUK

*Isaura Carvalho Pauluk*  
ISAURA CARVALHO PAULUK

*Luiz Ricardo Pauluk*  
LUIZ RICARDO PAULUK  
Representado p/Flávio Antonio Pauluk

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/05/2004  
SOB NÚMERO: 20041737040  
Protocolo: 04/173704-0  
Empresa: 41 2 0000594 8  
COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA  
*M. Salomão*  
MARIA THERESA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



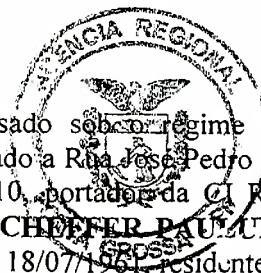
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/05/2004  
SOB NÚMERO: 2004173709  
Protocolo: 04/173770-9  
Empresa: 41 2 0000594 8  
COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA  
*M. Salomão*  
MARIA THERESA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUN. DE ARAFOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL  
28/04/06

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA EPP**  
**CNPJ 77.498.442/0001-34**  
**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**FLAVIO ANTONIO PAULUK**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/12/1957, residente e domiciliado a Rua José Pedro de Carvalho, 89 Nova Rússia em Ponta Grossa-Paraná CEP 84070-010, portador da CI RG 1.523.331 PR e CPF MF: 352.930.559-68, **MARIZA DO ROCIO SCHEFFER PAULUK**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18/07/1961, residente e domiciliada a Rua José Pedro de Carvalho, 89 Nova Rússia em Ponta Grossa-Paraná CEP 84070-010, portadora da CI RG 3.262.555-0 PR e CPF MF: 593.310.629-15, e **ISAURA CARVALHO PAULUK**, brasileira, viúva, nascida em 22/03/1936, do comércio, residente e domiciliada à Rua D. Pedro II, 337 apto 01 Nova Rússia em Ponta Grossa-Paraná CEP 84053-000, portadora da CI RG: 430.153 PR e CPF MF: 486.763.819-68, e **LUIZ RICARDO PAULUK**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 11/03/1989, portador da CI RG 9.706.674-4 PR e CPF/MF 060.465.639-41, residente e domiciliado a Rua José Pedro de Carvalho, 89 Nova Rússia CEP: 84070-010, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA EPP** com sede e foro à Rua D. Pedro II, 337 Nova Rússia em Ponta Grossa-Paraná CEP 84053-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nr. 41200005948 por despacho em sessão de 10/02/1978, resolvem de comum acordo alterar o referido instrumento conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sócia **MARIZA DO ROCIO SCHEFFER PAULUK** cede e transfere por Venda pelo mesmo valor nominal ao sócio ingressante **CARLOS EDUARDO PAULUK**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/11/1984, residente e domiciliado a Rua Bento Ribeiro, 280 apto 32 Nova Rússia em Ponta Grossa-Paraná CEP 84070-350, portador da CI RG 8.078.833-9 PR e CPF MF: 052.421.059-41, **15.000 (quinze mil)** quotas de capital no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor que lhe é pago em dinheiro neste ato, dando entre si plena quitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio **FLAVIO ANTONIO PAULUK** cede e transfere por Venda pelo mesmo valor nominal a sócia ingressante **JANAI ELOIZA DE ANDRADE PAULUK**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16/08/1985, residente e domiciliado a Rua Bento Ribeiro, 280 apto 32 Nova Rússia em Ponta Grossa-Paraná CEP 84070-350, portador da CI RG 9.549.947-3 PR e CPF MF: 053.413.589-70, **5.000 (cinco mil)** quotas de capital no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor que lhe é pago em dinheiro neste ato, dando entre si plena quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os sócios ingressantes **CARLOS EDUARDO PAULUK** e **JANAI ELOIZA DE ANDRADE PAULUK** declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **FLAVIO ANTONIO PAULUK** e **CARLOS EDUARDO PAULUK**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PREFEITURA MUN. DE  
 COMÉRCIO DE LIC.  
 CONFERE COM  
 08/04/16

COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA. ~~EPP~~ ~~COMERCIAL~~  
 CNPJ 77.498.442/0001-34  
 OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que impede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, permanece inalterado e em decorrência da presente alteração fica assim distribuído:

FLAVIO ANTONIO PAULUK	50.000 quotas	R\$ 50.000,00
MARIZA DO ROCIO SCHEFFER PAULUK	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
ISAURA CARVALHO PAULUK	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
LUIZ RICARDO PAULUK	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
CARLOS EDUARDO PAULUK	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
JANAI ELOIZA DE ANDRADE PAULUK	5.000 quotas	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E por assim haverem justo e contratado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

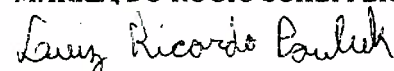
Ponta Grossa, 12 de Novembro de 2.013

  
 FLAVIO ANTONIO PAULUK

  
 ISAURA CARVALHO PAULUK

  
 CARLOS EDUARDO PAULUK

  
 MARIZA DO ROCIO SCHEFFER PAULUK

  
 LUIZ RICARDO PAULUK

  
 JANAI ELOIZA DE ANDRADE PAULUK

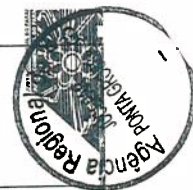


JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/12/2013  
 SOB NÚMERO: 20136644465  
 Protocolo: 13/664446-5, DE 27/11/2013

Empresa: 41 2 0000594 8  
 COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA -  
 EPP

PREFEITURA MUN. DE ARAÇATUBA  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 28/04/2013

  
 SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL





**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE: COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA - EPP**, com sede à rua Dom Pedro II nº 337, Nova Russia, Cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, CEP 84.053-000, CNPJ: 77.498.442/0001-34, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Flavio Antonio Pauluk**, brasileiro, casado, empresário, CPF: 352.930.559-68, RG: 1.523.331/SSP-PR, nomeia e constitui:

**OUTORGADO: LUCAS PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 056.403.409-67, RG n.º 9.871.211, residente à Rua Almirante Barroso 864, CEP: 84.020-030, cidade de Ponta Grossa – PR.

**Poderes:** confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a clausula **"et extra"**, a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como argüir suspeição, falsidade e exceção, transigir, renunciar, desistir, impugnar, assinar declarações, propostas de preços, e termo de renuncia, perante a órgãos da Administração Pública de quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal, dando tudo por bom, firme e valioso.

**Poderes Especiais:** Representar a outorgante em licitações de todas as modalidades, inclusive eletrônicas, assinar declarações, documentos, propostas de preços e propostas técnicas, oferecer lances verbais, impetrar recurso administrativo face de ato ilícito, renunciar recurso administrativo junto ao Pregoeiro e à Comissões de Licitações, assinar documentos, atas, atas de registro e contratos, bem como praticar todos os atos pertencentes aos processos licitatórios e contratos administrativos no âmbito da esfera Pública. O outorgado poderá substabelecer os poderes no todo ou em parte. A presente procuração é valida até 31/05/2016

Ponta Grossa, 23 de novembro de 2015.

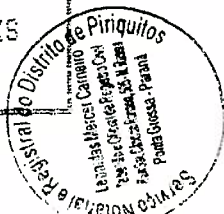
SERVICO DISTRIITAL DE PIRIQUITOS  
 Rua. Candido Rondon, 505 - 42.3227-5660  
 Reconheço e dou fe a(s) firma(s) de:  
 OLIVEIRAS FLAVIO ANTONIO PAULUK.....  
 POR SEMELHANÇA.

Ponta Grossa, 23 de Novembro de 2015.

Eu Testei Jessica Futra da Verdade Jessica Futra

JESSICA FUTRA

DUMARPEN - SELLO DIGITAL  
 Rua. ... ..  
 Telefone esse solo em  
 http://www.dumarpem.com.br



*[Handwritten Signature]*  
**FLAVIO ANTONIO PAULUK**  
 CPF: 352.930.559-68

Reconheço Firmas

**COMISSÃO MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 18/04/16

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS - n.º 01 / 2015.

**JUNTA COMERCIAL**  
DO PARANÁ

**COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA-EPP**

NIRE: 41200005948

CNPJ: 77.498.442/0001-34



Aos vinte dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Quinze, às 18:00 horas, na sede da sociedade, sito à Rua D. Pedro II, 337 - Nova Rússia - Ponta Grossa - PR., CEP 84053-000, compareceram os sócios representando 100% do capital social. Em seguida a mesa foi composta pelo sócio administrador Flávio Antonio Pauluk e também pelos demais sócios Mariza do Rocio Scheffer Pauluk, Isaura Carvalho Pauluk, Luiz Ricardo Pauluk, Carlos Eduardo Pauluk, Janai Eloiza de Andrade Pauluk, para a discussão da seguinte ordem do dia:

- a) Aprovação dos atos realizados pelo sócio administrador.
- b) Aprovação do Balanco Patrimonial, DRE, DLPA, DFC e Notas Explicativas da sociedade, relativos ao ano social de 2014.

Logo após foram feitas as deliberações, ficando aprovados por unanimidade os atos de gestão dos sócios administradores, passando-se então a análise do Balanco Patrimonial, da DRE, da DLPA, da DFC e das Notas Explicativas da sociedade, onde também por unanimidade, acharam-se todos os valores constantes, justos e perfeitos, aprovando-se assim as contas do referido exercício, tomando-se por base o balanço patrimonial constante no livro diário da sociedade, referente ao ano social de 2014, o qual será levado a registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Declaramos que não houve edital de convocação, devido a todos estarem cientes da hora, local, data e ordem do dia. Não havendo nada mais a tratar, eu Flávio Antonio Pauluk, lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelos demais sócios, em três vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa - PR, 20 de Março de 2015.

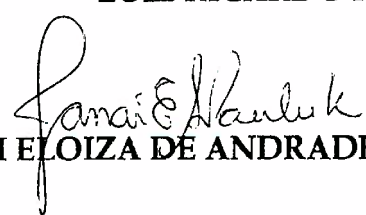
  
FLÁVIO ANTONIO PAULUK

  
MARIZA DO ROCIO SCHEFFER PAULUK

  
ISAURA CARVALHO PAULUK

  
LUIZ RICARDO PAULUK

  
CARLOS EDUARDO PAULUK

  
JANAI ELOIZA DE ANDRADE PAULUK

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL  
8/3/15

125

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
**AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/07/2015  
SOB NÚMERO: 20154563501  
Protocolo: 15/456350-1, DE 29/06/2015

Empresa: 41 2 0000594 8  
COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA -  
EPP

*Libertad Bogus*  
LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL







**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: <u>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</u>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0000594-8	77.498.442/0001-34	10/02/1978	02/01/1978
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DOM PEDRO II, 337, NOVA RUSSIA, PONTA GROSSA, PR, 84.053-000			
Objeto Social COMÉRCIO DE TECIDOS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO, CONFECÇÕES E ARTIGOS PARA COSTURA.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
			<u>Término do Mandato</u>
MARIZA DO RÓCIO SCHEFFER PAULUK 593.310.629-15	5.000,00	SOCIO	
FLAVIO ANTONIO PAULUK 352.930.559-68	50.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
ISAURA CARVALHO PAULUK 486.763.819-68	5.000,00	SOCIO	
LUIZ RICARDO PAULUK 060.465.639-41	20.000,00	SOCIO	
CARLOS EDUARDO PAULUK 052.421.059-41	15.000,00	SOCIO	Administrador
JANAI ELOIZA DE ANDRADE PAULUK 053.413.589-70	5.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 20/07/2015	Número: 20154563501		REGISTRO ATIVO
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PONTA GROSSA - PR, 04 de abril de 2016

16/249025-9



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

**PREFEITURA MUN. DE ARAPOZI**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONFERE COM ORIGINAL**  
 48/09/16



*[Handwritten signatures and initials]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
 LUCAS PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 9871211 SST PR

CPF  
 056.403.409-67 DATA NASCIMENTO  
 09/05/1985

PLACAO  
 LIDIA PEREIRA

PERMISSAO ACC CAR. HAB.  
 B B

Nº REGISTRO  
 03941027594 VALIDADE  
 16/06/2016 1ª HABILITACAO  
 20/09/2006

OBSERVAÇAO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 FLORIANÓPOLIS, SC DATA EMISSAO  
 20/06/2011

Vanderlei O. Assao  
 Diretor do DETRAN/SC  
 ASSINATURA DO EMISSOR

35590331580  
 SC070476381

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 459834605

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 459834605

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
 COLETO DE PIRIQUITOS  
 20 de 10/07/2011

SELO  
 FIEB 12330  
 NOTARIAL  
 FIEB 12330

Handwritten signatures and scribbles in blue ink at the bottom right of the page.

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa **COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 77.498.442/0001-34 está enquadrada como:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento anual de até R\$ 60.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas.
- MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Ponta Grossa, 18 de abril de 2016.



COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA – EPP  
CNPJ nº: 77.498.442/0001-34  
IE: 20103024-23  
Lucas Pereira  
CPF: 056.403.409-67  
RG: 9.871.211SSP/PR  
Procurador

Comercial de Tecidos Pauluk Ltda - EPP  
CNPJ 77.498.442/0001-34  
I. E. 20.103.024-23



Anexo IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Ponta Grossa, 18 de abril de 2016.



COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA – EPP

CNPJ nº: 77.498.442/0001-34

IE: 20103024-23

Lucas Pereira

CPF: 056.403.409-67

RG: 9.871.211SSP/PR

Procurador

Comercial de Tecidos Pauluk Ltda - EPP  
CNPJ 77.498.442/0001-34  
I. E. 20.103.024-23



COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA – EPP  
CNPJ: 77.498.442/0001-34 Insc. Estadual: 20103024-23  
Rua Dom Pedro II, 337, Nova Rússia, CEP 84.053-000 - Ponta Grossa/PR  
Fone: (42) 3227-6650 – Fax: (42) 3227-6650  
[comercial@licitalicitacoes.com.br](mailto:comercial@licitalicitacoes.com.br)  
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 3233-6 CC: 3303-0

**Anexo XII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: **COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA – EPP**  
CNPJ: **77.498.442/0001-34 Insc. Estadual: 20103024-23**  
Endereço: **Rua Dom Pedro II, 337, Nova Rússia, CEP 84.053-000 - Ponta Grossa/PR**  
Fone: **(42) 3227-6650 – Fax: (42) 3227-6650**  
E-mail: **comercial@licitalicitacoes.com.br**

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: Flávio Antônio Pauluk

Endereço: Rua Dom Pedro II, 337, Nova Rússia

CEP: 84.053-000

Cidade: Ponta Grossa UF: Paraná

CPF/MF: 352.930.559-68

Cargo/Função: Sócio Administrador

Carteira Identidade nº: 1.523.331 Expedido por: SSP-PR

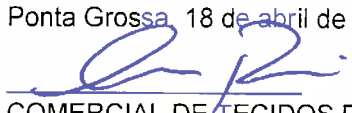
Naturalidade: Ponta Grossa - PR


Nacionalidade: Brasileiro

**Os dados bancários de nossa empresa são:**

BANCO DO BRASIL – NOVA RÚSSIA AGENCIA: 3233-6 CONTA CORRENTE: 3303-0

Ponta Grossa, 18 de abril de 2016.

  
COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA – EPP  
CNPJ nº: 77.498.442/0001-34  
IE: 20103024-23  
Lucas Pereira  
CPF: 056.403.409-67  
RG: 9.871.211 SSP/PR  
Procurador

  
Comercial de Tecidos Pauluk Ltda - EPP  
CNPJ 77.498.442/0001-34  
I. E. 20.103.024-23

**E. P. SOROCABA**  
**CHAVES E FERNANDES**

JUCESP PROTOCOLO  
0.406.198/11-1

Rua São Pedro nº 2123 - Centro - Itararé - SP

CNPJ Nº. 11.282.379/0001-96 / Insc. Estadual nº. 330.114



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA.**

**AMELIA FILOMENA CHAVES**, brasileira, natural de Itapeva – SP, nascida em 01/03/1961, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 12.627.646 SSP/SP e do CPF nº. 021.199.658-03, residente e domiciliada na Rua Campos Salles nº. 2210 – Bairro Cruzeiro – Itararé – SP - CEP 18.460-000;

**MARIA OLINDA FERNANDES**, brasileira, natural de Itararé – SP, nascida em 11/09/1969, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº. 19.309.164-1 SSP/SP e do CPF nº. 027.090.448-46, residente e domiciliada na Rua Nove de Julho nº. 330 – Bairro Cruzeiro – Itararé – SP - CEP 18.460-000; **Únicas** sócios componentes da sociedade limitada denominada **CHAVES E FERNANDES VESTUARIO LTDA - ME**, com sede na Rua São Pedro nº. 2123 – Centro – Itararé – SP – CEP 18.460-000, registrada no CNPJ sob nº. 11.282.379/0001-96, inscrição estadual nº. 380.114.153.118, com Contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP com NIRE sob nº. 35.223.795.878, em sessão de 28/10/2009, resolvem em pleno e comum acordo a fazer a presente Alteração Contratual conforme cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA**

1 – a Partir desta data fica alterado o objeto social que era: Comercio varejista de artigos do vestuário e complementos, PARA: **Comércio Varejista de artigos e materiais esportivos, calçados esportivos, artigos do vestuário e acessórios, bicicletas e triciclos, artigos de pesca e camping, utensílios domésticos, peças e acessórios para veículos automotores, artesanatos, suvenires, bijuterias, artigos de relojoaria, equipamentos eletrônicos, artigos recreativos, brinquedos de qualquer material inclusive eletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática e equipamentos de telefonia e comunicação; equipamentos de telefonia e comunicação; artigos e instalação de equipamentos para segurança residencial, pessoal e empresarial, moveis em geral para residências e escritório, materiais elétricos, tintas e artigos para pintura, ferragens; cama, mesa e banho; eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, artigos esportivos, artigos de papelaria para escritório e material escolar, artigos de couro, perfumes; cosméticos e artigos de higiene pessoal, pneus e câmaras de ar; produtos alimentícios em geral, laticínios e frios, bebidas não consumidos no local; doces, balas, bombons e semelhantes, artigos de tabacaria, produtos para piscinas; reparação e manutenção de computadores; periféricos e de comunicação; manutenção de eletro e eletrônicos em geral, locação de cd, dvd e games, locação de materiais e aparelhos esportivos; utensílios e aparelhos de uso pessoal e aparelhos musicais e locação de objetos do vestuário, jóias e acessórios.**

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL  
28/10/09

E. R. SOROCABA

1/1

**CHAVES E FERNANDES VESTUARIO LTDA - ME**

Rua São Pedro nº 2063 – Centro - Itararé – SP – CEP 18.460-000

CNPJ Nº. 11.282.379/0001-96 / Insc. Estadual nº. 380.114.153.118 / NIRE: 35223795873

**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA**

**AMELIA FILOMENA CHAVES**, brasileira, natural de Itapeva – SP, nascida em 01/03/1961, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 12.627.646 SSP/SP, expedida em 27/10/1978, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas / Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº. 021.199.658-03, residente e domiciliada na Rua Campos Salles nº. 2210 – Bairro Cruzeiro – Itararé – SP - CEP 18.460-000; **MARIA OLINDA FERNANDES**, brasileira, natural de Itararé – SP, nascida em 11/09/1969, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº. 19.309.164-1 SSP/SP, expedida em 11/08/2004, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas / Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº. 027.090.448-46, residente e domiciliada na Rua Nove de Julho nº. 330 – Bairro Centro – Itararé – SP - CEP 18.460-000; Únicas sócias componentes da sociedade limitada denominada **CHAVES E FERNANDES VESTUARIO LTDA - ME**, com sede na Rua São Pedro nº. 2123 – Centro – Itararé – SP – CEP 18.460-000, registrada no CNPJ sob nº. 11.282.379/0001-96, inscrição estadual nº. 380.114.153.118, com Contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP com NIRE sob nº. **35223795878**, em sessão de 28/10/2009, 1º. Alteração contratual Registrada na JUCESP sob nº. 157.622/11-3 sem sessão de 05/05/2011, resolvem em pleno e comum acordo a fazer a presente Alteração Contratual conforme cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA**

1 – A Partir desta data fica alterado o endereço da sede que era Rua São Pedro nº. 2.123 – Centro – Itararé – SP – CEP 18.460-000, **PARA: Rua São Pedro nº. 2.063 – Centro – Itararé – SP – CEP 18.460-000.**

2 - *Permanecem em vigor as demais Clausulas não alcançadas neste instrumento.*

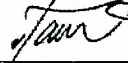
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade ser registrado e arquivado no NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Itararé-SP, 23 de Outubro de 2013.


**AMELIA FILOMENA CHAVES**

**MARIA OLINDA FERNANDES****TESTEMUNHAS**

**Fabio Carlos dos Santos**  
 Rg: 27.724.773-1 SSP/SP


**Marcio Neilor Silva**  
 Rg: 33.557.957-7 SSP/SP

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 18/04/16



2 – A partir desta data fica alterado o Capital social que era: R\$ 20.000,00 passando para **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, devida a integralização e subscrição em moeda corrente nacional, pelas sócias de 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo que a sócia **MARIA OLINDA FERNANDES**, integraliza 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e a sócia **AMELIA FILOMENA CHAVES**, integraliza 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ficando o novo capital social assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor
AMELIA FILOMENA CHAVES	20.000	R\$ 20.000,00
MARIA OLINDA FERNANDES	40.000	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

## SEGUNDA

*Diante das alterações havidas, os sócios resolvem de comum acordo consolidar o seu contrato social nas normas do novo código civil, conforme cláusulas e condições a seguir:*

1 - A sociedade gira sob a denominação social **CHAVES E FERNANDES VESTUÁRIO LTDA - ME**, e seu uso ser obrigatório em todas as operações sociais da sociedade.

2 - A sociedade tem sua sede à Rua São Pedro nº. 2123 – Centro – Itararé – SP, CEP 18460-000, Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob NIRE nº. 35.223.795.878 registrado em 28/10/2009; CNPJ nº. 11.282.379/0001-96, Inscrição Estadual nº. 380.014.153.118, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições vigentes.

3 - O objetivo da sociedade será a exploração por conta própria do ramo de : **Comércio Varejista de artigos e materiais esportivos, calçados esportivos, artigos do vestuário e acessórios, bicicletas e triciclos, artigos de pesca e camping, utensílios domésticos, peças e acessórios para veículos automotores, artesanatos, suvenires, bijuterias, artigos de relojoaria, equipamentos eletrônicos, artigos recreativos, brinquedos de qualquer material inclusive eletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática e equipamentos de telefonia e comunicação; equipamentos de telefonia e comunicação; artigos e instalação de equipamentos para segurança residencial, pessoal e empresarial, moveis em geral para residências e escritório, materiais elétricos, tintas e artigos para pintura, ferragens; cama, mesa e banho; eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, artigos esportivos, artigos de papelaria para escritório e material escolar, artigos de couro, perfumes; cosméticos e artigos de higiene pessoal, pneus e câmaras de ar; produtos alimentícios em geral, laticínios e frios, bebidas não consumidos no local; doces, balas,**

REFEITURAS MUN. DE ARAPOTI  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 CONFERE COM ORIG.



bombons e semelhantes, artigos de tabacaria, produtos para piscinas; reparação e manutenção de computadores; periféricos e de comunicação; manutenção de eletro e eletrônicos em geral, locação de cd, dvd e games, locação de materiais e aparelhos esportivos; utensílios e aparelhos de uso pessoal e aparelhos musicais e locação de objetos do vestuário, jóias e acessórios.

4 - O capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor
AMELIA FILOMENA CHAVES	20.000	R\$ 20.000,00
MARIA OLINDA FERNANDES	40.000	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1052, CC/2002)

5 - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 23/10/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

6 - A administração da sociedade caberá as sócias: **AMELIA FILOMENA CHAVES e MARIA OLINDA FERNANDES**, com poderes e atribuições de sócias administradoras, isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais.

**Parágrafo único:-** Na ausência ou impedimento de um dos sócios administradores, todas as funções inerentes ao seu cargo, serão acumuladas pelo outro que em caso algum a interferência de terceiros ser aceita salvo autorização reciprocamente consentida da parte.

7 - O uso da firma será feito por todos os sócios, sempre nos negócios que digam respeito aos interesses sociais, sendo proibido seu uso para fins estranhos como endosso de favores, cartas de fiança e outros documentos não análogos que acarretarem responsabilidade para a sociedade.

8 - As sócias terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, mas sempre dentro da legislação do Imposto de Renda e ser levado a uma conta de DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

9 - Todo dia 31 de cada ano no mês de dezembro será procedido um balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL  
18/04/16

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**parágrafo único:-** A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, conforme estabelecido pela Lei 6404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

**10 -** Todas as quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios que irão adquiri-la no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

**11 -** No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nesta data e se convier aos herdeiros do Pré-morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou então os herdeiros, receberão todos seus haveres apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivamente vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Especial ou de acordo com o que se combinar na ocasião do evento.

**12 -** Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste Instrumento de Contrato Social, re-comunicando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

**13 -** O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

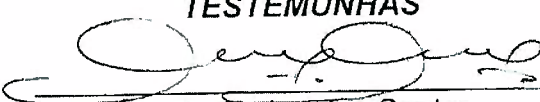
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade ser registrado e arquivado no NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

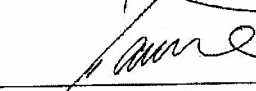
Itararé-SP, 02 de Maio de 2011

  
 \_\_\_\_\_  
**AMELIA FILOMENA CHAVES**

  
 \_\_\_\_\_  
**MARIA OLINDA FERNANDES**

**TESTEMUNHAS**

  
 \_\_\_\_\_  
 Fabio Carlos dos Santos  
 Rg: 27.724.773-1 SSP/SP

  
 \_\_\_\_\_  
 Marcio Neilon Silva  
 Rg: 33.557.957-7 SSP/SP

**PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONFERE COM ORIGINAL**  
 18/04/16



INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE  
EMPRESARIA LIMITADA

CHAVES E FERNANDES VESTUARIO LTDA

AMELIA FILOMENA CHAVES, brasileira, solteira, maior, natural de Itapeva, Estado de São Paulo, nascida no dia 01 de março de 1961, empresária, portadora da cédula de identidade RG. 12.627.646-SSP/SP - inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF. sob n°. 021.199.658-03, residente e domiciliada na Rua Campos Salles n° 2210 - Bairro Cruzeiro, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo - Cep. 18460-000.

MARIA OLINDA FERNANDES, brasileira, solteira, maior, natural de Itararé, Estado de São Paulo, nascida as 11 de Setembro de 1969, empresária, portadora da cédula de identidade RG. 19.309.164-1-SSP/SP - inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF. sob n°. 027.090.448-46, residente e domiciliada na Rua Nove de Julho n° 330 - Bairro Cruzeiro, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo - Cep. 18460-000.

Tem entre si justo e contratados a constituição de uma sociedade empresaria sob a forma limitada, que será regida pela Lei 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis a este tipo de sociedade, e pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

Clausula Primeira - da razão social, sede e foro.

A sociedade adotará a razão CHAVES E FERNANDES VESTUARIO LTDA, e por sede e foro a Rua São Pedro n°. 2123 na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, Bairro Centro, CEP. 18460-000.

Clausula Segunda - do objetivo e atividade social.

A sociedade terá por objetivo social a atividade de:

Comercio varejista de artigos do vestuário e complementos.

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL  
18/09/16

Clausula Terceira – do capital social.

O capital social será no valor de R\$. 20.000,00 ( vinte mil reais ) totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 20.000 ( vinte mil ) quotas sociais de valor unitário R\$. 1,00 ( um real ), assim subscrito pelos sócios:

Sócio	Quotas	Valor R\$.
AMELIA FILOMENA CHAVES	10.000	10.000,00
MARIA OLINDA FERNANDES	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Clausula Quarta – do inicio das atividades e prazo de duração.

O inicio das atividades ocorre na data da assinatura do presente instrumento e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula Quinta – das quotas sociais.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sexta – da responsabilidade dos sócios.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sétima – da administração e representação da sociedade.

A administração da sociedade será exercida pelos sócios individualmente com os poderes e atribuições de representá-la ATIVA e PASSIVAMENTE, JUDICIAL e EXTRA-JUDICIALMENTE, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo único**- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PREFEITURA MUN. DE ARAFOTI  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 18/04/16

Clausula Oitava – do exercício social e prestação de contas.

O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES) quando for o caso.

Clausula Nona – do impedimento ou interdição dos sócios.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula Décima – dos administradores.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Primeira – disposições gerais.

A sociedade ora constituída sucede o empresário individual A.F. CHAVES VESTUARIO-ME, Nire 35116486797 – CNPJ. 02.181.156/0001-41, assumindo neste ato a responsabilidade pelo Ativo e Passivo existente nesta data.

PREFEITURA MUN. DE ADRIANOVI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL  
18/04/16

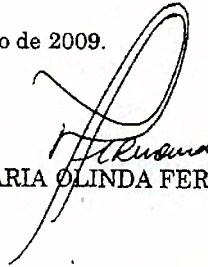
Clausula Décima Segunda – dos litígios:

De comum acordo as partes elegem o foro da Comarca de Itararé, Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

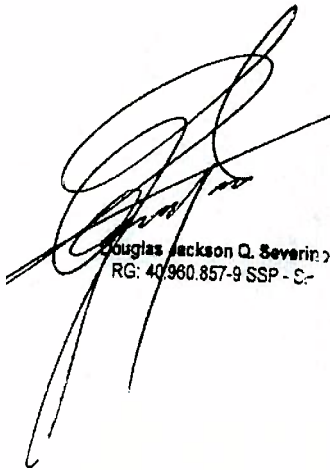
E pôr estarem assim justo e contratado assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram, sendo a primeira via arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Itararé, 23 de Outubro de 2009.

  
AMELIA FILOMENA CHAVES

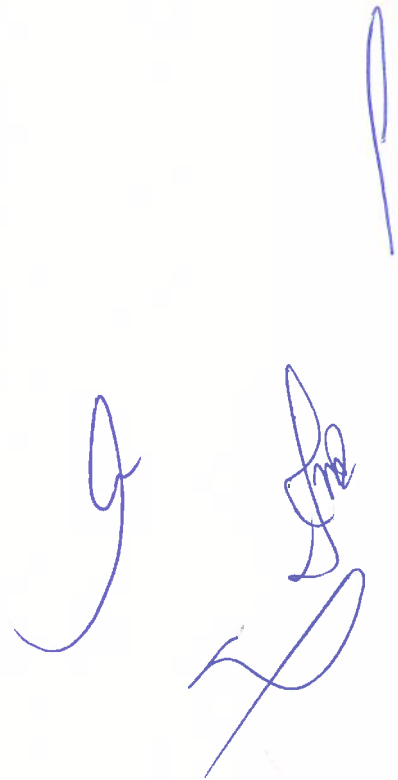
  
MARIA OLINDA FERNANDES

Testemunhas:

  
Douglas Jackson Q. Severina  
RG: 40.960.857-9 SSP - C-

  
RICARDO LOPES REPOMUCENO  
RG: 41.299.099-4 SSP-SP

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL  
18/09/16



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 19.309.164-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/AGO/2004

NOME MARIA OLINDA FERNANDES

FILIAÇÃO LEONEL FERNANDES

E JULIA SOARES FERNANDES

NATURALIDADE ITARARE -SP DATA DE NASCIMENTO 11/SET/1969

DOC ORIGEM ITARARE-SP

ITARARE

CPF 022090448746

N:LU.454 // FLS.45 / N.000958

02 Delegada (Funcionário)

CARLOS ANTONIO C. DE... (Assinatura)

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1242 7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE CO.

*Lucy*

PREFEITURA MUN. DE ARATUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONFERE COM ORIGINAL

18/04/16

*P*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35223795878		28/10/2009	23/10/2009				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
CHAVES E FERNANDES VESTUÁRIO LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
11.282.379/0001-96		RUA SAO PEDRO			2063		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO		ITARARE		SP	18460-000	R\$	60.000,00

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
AMELIA FILOMENA CHAVES							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA CAMPOS SALLES				2210			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP		
CRUZEIRO		ITARARE		SP	18460-000		
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
021.199.658-03		SÓCIO E ADMINISTRADOR				20.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
MARIA OLINDA FERNANDES							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA NOVE DE JULHO				330			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP		
CRUZEIRO		ITARARE		SP	18460-000		
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
027.090.448-46		SÓCIO E ADMINISTRADOR				40.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

169

DATA	NÚMERO	
25/11/2013	421.025/13-0	

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA SAO PEDRO, 2063, CENTRO, ITARARE - SP, CEP 18460-000.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35223795878  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/04/2016



Certidão Simplificada emitida para ROGERIO TADEU FEOLA:06286990933  
[ Autenticidade: 69963970 ] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br)

Signature Not Verified

Digitally signed by FLAVIA REGINA BRITTO:30880294876  
Date: 2016.04.14 15:26:07-03:00  
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada  
Location: Sao Paulo



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Proposta(s) de*  
*Preços*


**CHAVES E FERNANDES VESTUÁRIO LTDA ME**

CNPJ: 11.282.379/0001-96 I.E.: 380.114.153.118

RUA SÃO PEDRO, Nº 2063 - CENTRO - ITARARÉ - SP

CEP: 18.460.000 - TEL: (15)3531-3266

E-MAIL: malhaeacaoesportes@hotmail.com

SITE: www.malhaeacao.blogspot.com

**Anexo I**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016-FMAS**
**PROCESSO Nº 35/2016-FMAS**

CNPJ

11.282.379/0001-96

Chaves e Fernandes Vestuário Ltda. - ME

Rua São Pedro, 2063 - Centro

CEP 18460-000 - Itararé - São Paulo

Item	Cód.	Descrição	marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	25604	JAQUETA DE NYLON RESINADO IMPERMEABILIZADO COM FORRO MATELASSE, COR AZUL MARINHO. COM 2 BOLSOS TRANSVERSAIS NA PARTE FRONTAL COM ZIPER, SOBREPOSTO POR ABAS DE TECIDO, NA ALTURA DA CINTURA. FECHAMENTO FRONTAL SEM TRANSPASSEPOR MEIO DE ZIPER SINTETICO GROSSO. JAQUETA COM CÔS E SEM PUNHO. GOLA ALTA, COM CAPUZ REMOVIVEL FIXADO POR ZIPER. BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO COM APROXIMADAMENTE 3 CM, NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. LOGO ABAIXO DO BRASÃO BORDADO ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM LETRA CAIXA ALTA COM APROXIMADAMENTE 3MM.	M&A	UNI	60,00	186,67	11.200,20
2	25605	SUETER EM TRICO LISO FIO 50% ACRÍLICO 50% ALGODÃO, AZUL MARINHO. UNISEX, COM DETALHE CANELADO NA GOLA, PUNHO E BARRA. MANGAS LONGAS E DECOTE EM V. COSTAS LISA SEM NENHUM DETALHE. BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO COM APROXIMADAMENTE 3 CM, NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. LOGO ABAIXO DO BRASÃO BORDADO ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM LETRA CAIXA ALTA COM APROXIMADAMENTE 3MM.	M&A	UNI	60,00	101,67	6.100,20
3	25606	CAMISA MASCULINA 100% ALGODÃO AZUL MARINHO - DETALHE INTERNO DO COLARINHO, VISTA INTERNA E PUNHO INTERNO NA COR VERMELHA. PUNHO FECHADO COM DOIS BOTÕES. BOTÕES NA MESMA COR DA CAMISA. BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO COM APROXIMADAMENTE 3 CM, NA PARTE	M&A	UNI	10,00	90,00	900,00

		SUPERIOR FRONTAL DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, NO BOLSO. LOGO ABAIXO DO BRASÃO BORDADO ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM LETRA CAIXA ALTA COM APROXIMADAMENTE 3MM.					
4	25607	CAMISA POLO PIQUET UNISSEX COR AZUL MARINHO - VISTA NA COR PINK/VERMELHO. PARTE INFERIOR DAS MANGAS FRISO NA COR PINK/VERMELHO. BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO COM APROXIMADAMENTE 3 CM, NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. LOGO ABAIXO DO BRASÃO BORDADO ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM LETRA CAIXA ALTA COM APROXIMADAMENTE 3MM.	M&A	UNI	50,00	90,00	4.500,00
5	25608	CAMISA POLO PIQUET UNISSEX COR AZUL MARINHO - VISTA NA COR PINK/VERMELHO. PARTE INFERIOR DAS MANGAS FRISO NA COR PINK/VERMELHO. BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO COM APROXIMADAMENTE 3 CM, NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. LOGO ABAIXO DO BRASÃO BORDADO ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM LETRA CAIXA ALTA COM APROXIMADAMENTE 3MM.	M&A	UNI	120,00	57,00	6.840,00
<b>TOTAL</b>							<b>29.540,40</b>

**R\$ 29.540,40 (Vinte e Nove Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos).**

**NOTA:** As quantidades constantes na planilha acima são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total!

Validade da proposta de 60 dias

Arapoti 18 de Abril de 2016.

*Maria Olinda Fernandes*  
**MARIA OLINDA FERNANDES**  
 RG 19.309.164-1  
 CPF 027.090.448-46

**CNPJ**  
**11.282.379/0001-96**  
**Chaves e Fernandes Vestuário Ltda. - ME**  
 Rua São Pedro, 2053 - Centro  
 CEP 18450-000 - Itararé - São Paulo

*[Handwritten signatures and initials]*

**Proposta Escrita**

Data: 17/04/2016 09:38:27

**173**

Processo: 2016 / 35

Entidade: Prefeitura Municipal de Arapoti

Modalidade: Pregão / 27

Julgamento: Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Fornecedor: 05.834.259/0001-51 - TANIA MARA PINHEIRO EPP Tipo: EPP  
 Endereço: RUA VISCONDE DE NÁCAR, 554 Bairro: CENTRO  
 Cidade: PONTA GROSSA Telefone: (42)3223-1346

Seq.	Produto	Und.	Medi.	Marca	Cota	Qtde	Vir. Unit.	Total
------	---------	------	-------	-------	------	------	------------	-------

**ITEM EXCLUSIVO**

1	JAQUETA DE NYLON RESINADO IMPERMEABILIZADO COM FORRO MATELASSE, COR AZUL MARINHO.	UNI		TANIA UNIFORMES	100,00%	60,0000	185,0000	11.100,00
---	---	-----	--	-----------------	---------	---------	----------	-----------

COM 2 BOLSOS TRANSVERSAIS NA PARTE FRONTAL COM ZIPER, SOBREPOSTO POR ABAS DE TECIDO, NA ALTURA DA CINTURA. FECHAMENTO FRONTAL SEM TRANSPASSE POR MEIO DE ZIPER SINTETICO GROSSO. JAQUETA COM CÓS E SEM PUNHO. GOLA ALTA, COM CAPUZ REMOVIVEL FIXADO POR ZIPER. BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO COM APROXIMADAMENTE 3 CM, NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. LOGO ABAIXO DO BRASÃO BORDADO ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM LETRA CAIXA ALTA COM APROXIMADAMENTE 3MM.

2	SUETER EM TRICO LISO FIO 50% ACRÍLICO 50% ALGODÃO, AZUL MARINHO.	UNI		TANIA UNIFORMES	100,00%	60,0000	101,0000	6.060,00
---	--	-----	--	-----------------	---------	---------	----------	----------

UNISEX, COM DETALHE CANELADO NA GOLA, PUNHO E BARRA. MANGAS LONGAS E DECOTE EM V. COSTAS LISA SEM NENHUM DETALHE. BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO COM APROXIMADAMENTE 3 CM, NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. LOGO ABAIXO DO BRASÃO BORDADO ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM LETRA CAIXA ALTA COM APROXIMADAMENTE 3MM.

3	CAMISA MASCULINA 100% ALGODÃO AZUL MARINHO -	UNI		TANIA UNIFORMES	100,00%	10,0000	89,9000	899,00
---	--	-----	--	-----------------	---------	---------	---------	--------

DETALHE INTERNO DO COLARINHO, VISTA INTERNA E PUNHO INTERNO NA COR VERMELHA. PUNHO FECHADO COM DOIS BOTÕES. BOTÕES NA MESMA COR DA CAMISA. BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO COM APROXIMADAMENTE 3 CM, NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, NO BOLSO. LOGO ABAIXO DO BRASÃO BORDADO ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM LETRA CAIXA ALTA COM APROXIMADAMENTE 3MM.

4	CAMISA FEMININA 100% ALGODÃO AZUL MARINHO -	UNI		TANIA UNIFORMES	100,00%	50,0000	89,9000	4.495,00
---	---	-----	--	-----------------	---------	---------	---------	----------

DETALHE INTERNO DO COLARINHO, VISTA INTERNA E PUNHO INTERNO NA COR PINK. MARTINGALE NA PARTE INTERNA DA MANGA QUE SERÁ PRESO POR UM BOTÃO NA ALTURA DO COTOVELO NA PARTE EXTERIOR DA MANGA. PUNHO FECHADO COM TRÊS BOTÕES. BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO COM APROXIMADAMENTE 3 CM, NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. LOGO ABAIXO DO BRASÃO BORDADO ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM LETRA CAIXA ALTA COM APROXIMADAMENTE 3MM.

5	CAMISA POLO PIQUET UNISSEX COR AZUL MARINHO -	UNI		TANIA UNIFORMES	100,00%	120,0000	57,0000	6.840,00
---	---	-----	--	-----------------	---------	----------	---------	----------

VISTA NA COR PINK/VERMELHO. PARTE INFERIOR DAS MANGAS FRISO NA COR PINK/VERMELHO. BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO COM APROXIMADAMENTE 3 CM, NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. LOGO ABAIXO DO BRASÃO BORDADO ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM LETRA CAIXA ALTA COM APROXIMADAMENTE 3MM.

**Subtotal da Proposta:** 29.394,00

**Total da Proposta:** 29.394,00

*Tania Mara Pinheiro*  
 05.834.259/0001-51  
 TANIA MARA PINHEIRO - ME  
 Rua Visconde do Nacar, 550 - Centro  
 84010-620 - Ponta Grossa - PR

*[Handwritten signatures]*

**Proposta Escrita**

Data: 15/04/2016 17:04:29

U 174

Processo: 2016 / 35

Entidade: Prefeitura Municipal de Arapoti

Modalidade: Pregão / 27

Julgamento: Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Fornecedor: 77.498.442/0001-34 - COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK Tipo: EPP  
Endereço: RUA DOM PEDRO II Bairro: NOVA RÚSSIA  
Cidade: PONTA GROSSA Telefone: (42)3323-5015

Seq.	Produto	Und.	Medi.	Marca	Cota	Qtde	Vlr. Unit.	Total
------	---------	------	-------	-------	------	------	------------	-------

**ITEM EXCLUSIVO**

1	JAQUETA DE NYLON RESINADO IMPERMEABILIZADO COM FORRO MATELASSE, COR AZUL MARINHO.	UNI		PLK	100,00%	60,0000	185,0000	11.100,00
---	---	-----	--	-----	---------	---------	----------	-----------

COM 2 BOLSOS TRANSVERSAIS NA PARTE FRONTAL COM ZIPER, SOBREPOSTO POR ABAS DE TECIDO, NA ALTURA DA CINTURA. FECHAMENTO FRONTAL SEM TRANSPASSE POR MEIO DE ZIPER SINTETICO GROSSO. JAQUETA COM CÓS E SEM PUNHO. GOLA ALTA, COM CAPUZ REMOVIVEL FIXADO POR ZIPER. BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO COM APROXIMADAMENTE 3 CM, NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. LOGO ABAIXO DO BRASÃO BORDADO ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM LETRA CAIXA ALTA COM APROXIMADAMENTE 3MM.

2	SUETER EM TRICO LISO FIO 50% ACRÍLICO 50% ALGODÃO, AZUL MARINHO.	UNI			100,00%	60,0000	0,0000	
---	--	-----	--	--	---------	---------	--------	--

UNISEX, COM DETALHE CANELADO NA GOLA, PUNHO E BARRA. MANGAS LONGAS E DECOTE EM V. COSTAS LISA SEM NENHUM DETALHE. BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO COM APROXIMADAMENTE 3 CM, NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. LOGO ABAIXO DO BRASÃO BORDADO ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM LETRA CAIXA ALTA COM APROXIMADAMENTE 3MM.

3	CAMISA MASCULINA 100% ALGODÃO AZUL MARINHO -	UNI			100,00%	10,0000	0,0000	
---	--	-----	--	--	---------	---------	--------	--

DETALHE INTERNO DO COLARINHO, VISTA INTERNA E PUNHO INTERNO NA COR VERMELHA. PUNHO FECHADO COM DOIS BOTÕES. BOTÕES NA MESMA COR DA CAMISA. BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO COM APROXIMADAMENTE 3 CM, NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, NO BOLSO. LOGO ABAIXO DO BRASÃO BORDADO ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM LETRA CAIXA ALTA COM APROXIMADAMENTE 3MM.

4	CAMISA FEMININA 100% ALGODÃO AZUL MARINHO -	UNI		PLK	100,00%	50,0000	88,0000	4.400,00
---	---	-----	--	-----	---------	---------	---------	----------

DETALHE INTERNO DO COLARINHO, VISTA INTERNA E PUNHO INTERNO NA COR PINK. MARTINGALE NA PARTE INTERNA DA MANGA QUE SERÁ PRESO POR UM BOTÃO NA ALTURA DO COTOVELO NA PARTE EXTERIOR DA MANGA. PUNHO FECHADO COM TRÊS BOTÕES. BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO COM APROXIMADAMENTE 3 CM, NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. LOGO ABAIXO DO BRASÃO BORDADO ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM LETRA CAIXA ALTA COM APROXIMADAMENTE 3MM.

5	CAMISA POLO PIQUET UNISEX COR AZUL MARINHO -	UNI		PLK	100,00%	120,0000	55,0000	6.600,00
---	--	-----	--	-----	---------	----------	---------	----------

VISTA NA COR PINK/VERMELHO. PARTE INFERIOR DAS MANGAS FRISO NA COR PINK/VERMELHO. BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO COM APROXIMADAMENTE 3 CM, NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. LOGO ABAIXO DO BRASÃO BORDADO ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM LETRA CAIXA ALTA COM APROXIMADAMENTE 3MM.

Subtotal da Proposta: 22.100,00

Total da Proposta: 22.100,00

COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK  
77.498.442/0001-34

Comercial de Tecidos Pauluk Ltda - EPP  
CNPJ 77.498.442/0001-34  
I.E. 20.103.024-23

*Envelope(s) de*  
*Proposta(s) de*  
*Preços*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Documentos de*  
*Habilitação*






## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>77.498.442/0001-34</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 21/12/1977
NOME EMPRESARIAL <b>COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA - EPP</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CASA BONSUCESSO</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R D PEDRO II</b>	NÚMERO <b>337</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.053-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVA RUSSIA</b>	MUNICÍPIO <b>PONTA GROSSA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/03/2016 às 15:52:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/03/2016

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and strokes, located in the bottom right corner of the page.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**
**DIRETORIA DA DIVIDA ATIVA**
**Certidão Negativa de Débitos**
**IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE**
**Certidão Nº:** 32931 / 2016

**CGCM:** 348177

**Código de Autenticação:** 599133891203518

**CNPJ/CPF:** 77.498.442/0001-34

**Nome:** COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA

**Endereço/Número:** RUA RUA D. PEDRO II, Nº337

**Bairro:** NOVA RUSSIA

**Complemento:**
**Município:** Ponta Grossa : PR **CEP:**
**Requerente:** FLÁVIO ANTÔNIO PAULUK

**Finalidade:** LICITAÇÃO

**PROTOCOLO NÚMERO:** /

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 06 de abril de 2016

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse [www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br), CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA - EPP**  
**CNPJ: 77.498.442/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 09:20:50 do dia 11/11/2015 <hora e data de Brasília>.

**Válida até 09/05/2016.**

Código de controle da certidão: **D90C.CF00.6B70.0F23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014192237-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.498.442/0001-34**  
Nome: **COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/05/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77498442/0001-34  
**Razão Social:** COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA  
**Nome Fantasia:** CASA BONSUCESSO  
**Endereço:** R D PEDRO II 337 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR / 84053-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/04/2016 a 02/05/2016

**Certificação Número:** 2016040301581434722759

Informação obtida em 14/04/2016, às 15:14:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 77.498.442/0001-34  
Certidão n°: 182782020/2015  
Expedição: 03/11/2015, às 15:50:51  
Validade: 30/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.498.442/0001-34, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A large, stylized blue ink signature is written in the bottom right corner of the page, overlapping the footer text.

Anexo V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Ponta Grossa, 18 de abril de 2016.



COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA – EPP

CNPJ nº: 77.498.442/0001-34

IE: 20103024-23

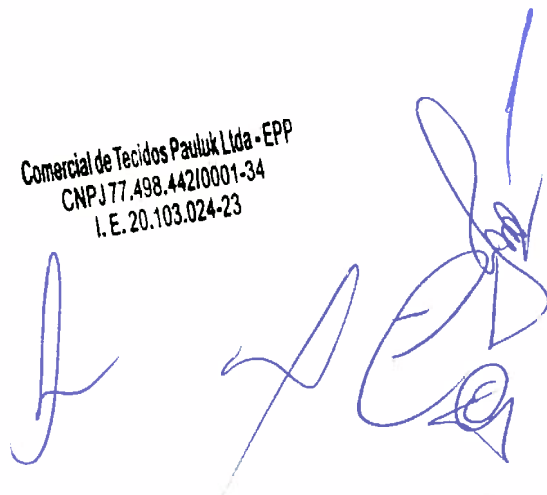
Lucas Pereira

CPF: 056.403.409-67

RG: 9.871.211SSP/PR

Procurador

Comercial de Tecidos Pauluk Ltda - EPP  
CNPJ 77.498.442/0001-34  
I.E. 20.103.024-23





Anexo VI

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI


COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



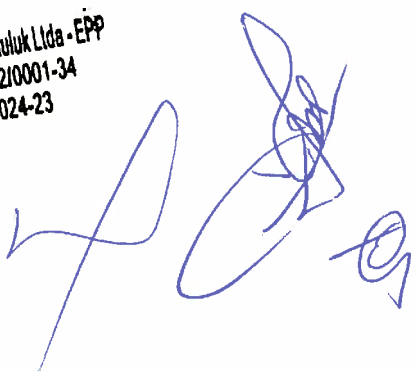
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 027/2016**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa, 18 de abril de 2016.

  
COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA – EPP  
CNPJ nº: 77.498.442/0001-34  
IE: 20103024-23  
Lucas Pereira  
CPF: 056.403.409-67  
RG: 9.871.211SSP/PR  
Procurador

  
  
  
Comercial de Tecidos Pauluk Ltda - EPP  
CNPJ 77.498.442/0001-34  
I. E. 20.103.024-23

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

A empresa **COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **77.498.442/0001-34**, com sede **Rua Dom Pedro II, 337, Nova Rússia, CEP 84.053-000 - Ponta Grossa/PR**, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

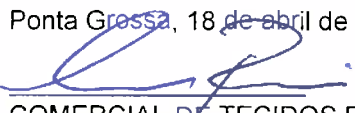
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.


Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Ponta Grossa, 18 de abril de 2016.

  
COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA – EPP  
CNPJ nº: 77.498.442/0001-34  
IE: 20103024-23  
Lucas Pereira  
CPF: 056.403.409-67  
RG: 9.871.211SSP/PR  
Procurador

  
Comercial de Tecidos Pauluk Ltda - EPP  
CNPJ 77.498.442/0001-34  
I. E. 20.103.024-23

Anexo IX

**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

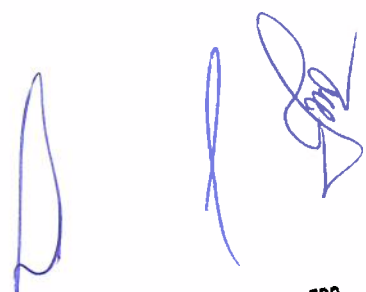
**DECLARAÇÃO**

A empresa **COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **77.498.442/0001-34**, com sede **Rua Dom Pedro II, 337, Nova Rússia, CEP 84.053-000 - Ponta Grossa/PR**, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

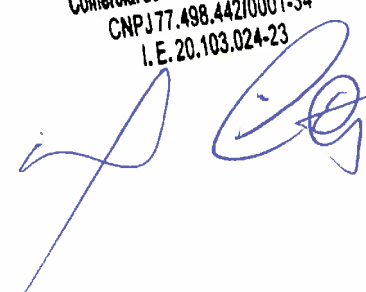
Ponta Grossa, 18 de abril de 2016.



COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA – EPP  
CNPJ nº: 77.498.442/0001-34  
IE: 20103024-23  
Lucas Pereira  
CPF: 056.403.409-67  
RG: 9.871.211 SSP/PR  
Procurador



Comercial de Tecidos Pauluk Ltda - EPP  
CNPJ: 77.498.442/0001-34  
I. E. 20.103.024-23



Comercial de Tecidos Pauluk Ltda - EPP  
CNPJ 77.498.442/0001-34  
I. E. 20.103.024-23

**Anexo XII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: **COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA – EPP**  
**CNPJ: 77.498.442/0001-34 Insc. Estadual: 20103024-23**  
**Endereço: Rua Dom Pedro II, 337, Nova Rússia, CEP 84.053-000 - Ponta Grossa/PR**  
**Fone: (42) 3227-6650 – Fax: (42) 3227-6650**  
**E-mail: comercial@licitalicitacoes.com.br**

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: Flávio Antônio Pauluk

Endereço: Rua Dom Pedro II, 337, Nova Rússia

CEP: 84.053-000

Cidade: Ponta Grossa UF: Paraná

CPF/MF: 352.930.559-68

Cargo/Função: Sócio Administrador

Carteira Identidade nº: 1.523.331 Expedido por: SSP-PR

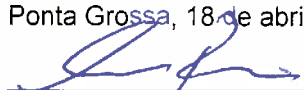
Naturalidade: Ponta Grossa - PR


Nacionalidade: Brasileiro




**Os dados bancários de nossa empresa são:**

BANCO DO BRASIL – NOVA RÚSSIA AGENCIA: 3233-6 CONTA CORRENTE: 3303-0

Ponta Grossa, 18 de abril de 2016.

  
COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA – EPP  
CNPJ nº: 77.498.442/0001-34  
IE: 20103024-23  
Lucas Pereira  
CPF: 056.403.409-67  
RG: 9.871.211 SSP/PR  
Procurador

  
Comercial de Tecidos Pauluk Ltda - E.P.  
CNPJ 77.498.442/0001-34  
I.E. 20.103.024-23

  
Comercial de Tecidos Pauluk Ltda - E.P.  
CNPJ 77.498.442/0001-34  
I.E. 20.103.024-23  
  




Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria do Desenvolvimento da Produção  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		UNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>TANIA MARA PINHEIRO</b>					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>PONTA GROSSA - PR</b>		NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADA</b>	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) <b>COMUNHÃO UNIVERSAL</b>				
FILHO DE (pai) <b>MANOEL DOMINGOS RODRIGUES</b>		IVANIRA CHAVES RODRIGUES			
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>11/05/1952</b>	IDENTIDADE número emissor <b>1.015.195-3</b>	Órgão UF <b>BSP PR</b>	CPF (número) <b>510.079.333-04</b>		
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA <b>RUA CORNÉLIO PROCÓPIO,</b>		(LOGRADOURO - rua, av, etc.)		NÚMERO <b>1910</b>	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>SANTO ANTONIO</b>	CEP <b>84053-330</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO <b>PONTA GROSSA</b>			UF <b>PR</b>		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do <b>ESTADO DO PARANÁ</b>					
CÓDIGO DO ATO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>INSCRIÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL <b>TANIA MARA PINHEIRO</b>					
LOGRADOURO (rua, av etc.) <b>RUA CORNÉLIO PROCÓPIO,</b>				NÚMERO <b>1910</b>	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>SANTO ANTONIO</b>	CEP <b>84053-330</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO <b>PONTA GROSSA</b>		PR		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>R\$ 10.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extensão) <b>(DEZ MIL REAIS)</b>				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>1811-2/01</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>CONFEÇÃO DE ROUPAS E UNIFORMES ESCOLARES.</b>				
Atividades secundárias					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>25/08/2003</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSPARÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior UF		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO MENTAL <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador) <b>Tania Mara Pinheiro</b>					
DATA DA ASSINATURA <b>06/08/2003</b>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <b>Tania Mara Pinheiro</b>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENT			
<b>ANISIO S. M. MARTINS - RG: 0.257.423-3/PR</b>		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICADO REGISTRO EM: 11/08/2003 SOB NÚMERO: 41105563327 Protocolo: 03/233791-4		MARIÁ THERESA LOPES SALOMÃO SECRETARIA GERAL	
<b>11 AGO 2003</b>		TANIA MARA PINHEIRO			

# LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** – Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** – Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aqüestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** – Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

**EXEMPLO:**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** – Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil – Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** – Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** – Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** – A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110556332-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) TANIA MARA PINHEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) MANOEL DOMINGOS RODRIGUES		(mãe) IVANIRA CHAVES RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1952	IDENTIDADE (número) 1.015.195-3	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 510.079.089-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA DO ROSARIO			NUMERO 1150
COMPLEMENTO APTO. 72	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84010150	
MUNICÍPIO PONTA GROSSA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL TANIA MARA PINHEIRO - EPP			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA VISCONDE DE NACAR			NUMERO 554
COMPLEMENTO LOJA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84010620	
MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) taniauniformes@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 1413401 Atividades secundárias 1351100	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE UNIFORMES ESCOLARES E PROFISSIONAIS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, CALÇADOS, MATERIAL ESPORTIVO, NO ATACADO E A VAREJO.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 25/08/2003	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.834.259/0001-51	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Tania Mara Pinheiro EPP</i>			
DATA DA ASSINATURA 23/06/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Tania Mara Pinheiro</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO	 <b>JUNTA COMERCIAL DO PARANA</b> <b>AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/06/2015 SOB NÚMERO: 20154141038 Protocolo: 15/414103-8, DE 23/06/2015 Empresa: 41 1 0556332 7 TANIA MARA PINHEIRO - EPP Libertad Bogus SECRETARIA GERAL	
 24 JUN 2015 Michel Maier Santos CI: 95847447-PR			



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.834.259/0001-51</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 11/08/2003
NOME EMPRESARIAL <b>TANIA MARA PINHEIRO - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TANIA UNIFORMES</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.11-8-02 - Facção de roupas íntimas</b> <b>14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R VISCONDE DE NACAR,</b>	NÚMERO <b>554</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA</b>	
CEP <b>84.010-620</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PONTA GROSSA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>tanlauniformes@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(42) 3223-1346 / (44) 8808-1446</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/07/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 07/04/2016 às 12:56:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DA DIVIDA ATIVA**

**Certidão Negativa de Débitos**

**IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE**

**Certidão Nº:** 26102 / 2016

**CGCM:** 359507

**Código de Autenticação:** 256633915503497

**CNPJ/CPF:** 05.834.259/0001-51

**Nome:** TANIA MARA PINHEIRO

**Endereço/Número:** RUA VISCONDE DE NACAR, Nº550

**Bairro:** CENTRO

**Complemento:**

**Município:** PONTA GROSSA : PR **CEP:** 84010620

**Requerente:** Tania Mara Pinheiro EPP

**Finalidade:** LICITAÇÃO

**PROTOCOLO NÚMERO:** /

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 16 de março de 2016

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse [www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br), CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

ESTE DOCUMENTO **TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS** A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TANIA MARA PINHEIRO - EPP**  
**CNPJ: 05.834.259/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrange inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:03:28 do dia 06/12/2015 <hora e data de Brasília>.

**Válida até 03/06/2016.**

Código de controle da certidão: **533F.FA96.8C74.0BF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014420826-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.834.259/0001-51**

Nome: **TANIA MARA PINHEIRO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/07/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05834259/0001-51  
**Razão Social:** TANIA MARA PINHEIRO  
**Nome Fantasia:** TANIA UNIFORMES  
**Endereço:** R CORNELIO PROCOPIO 1910 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR / 84053-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/03/2016 a 29/04/2016

**Certificação Número:** 2016033101352592958683

Informação obtida em 12/04/2016, às 22:00:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TANIA MARA PINHEIRO - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.834.259/0001-51  
Certidão n°: 184347227/2015  
Expedição: 08/11/2015, às 16:12:45  
Validade: 05/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TANIA MARA PINHEIRO - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.834.259/0001-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE


Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**DECLARAÇÃO**

**Fundo Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 027/2016**

TANIA MARA PINHEIRO EPP, CNPJ nº. 05.834.259/0001-51, sediada nesta cidade de Ponta Grossa, Paraná, à Rua Visconde de Nácar, nº. 554, Centro, Declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Ponta Grossa, 18 de abril de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Tânia Mara Pinheiro  
RG - 1.015.195-3 PR

05.834.259/0001-51  
TANIA MARA PINHEIRO - ME  
Rua Visconde de Nacar, 550 - Centro  
84010-620 - Ponta Grossa - PR

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Fundo Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº. 027/2016**

TANIA MARA PINHEIRO EPP, CNPJ nº. 05.834.259/0001-51, sediada nesta cidade de Ponta Grossa, Paraná, à Rua Visconde de Nácar, nº. 554, Centro, Declara sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 027/2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapotí, Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa, 18 de abril de 2016.



Tânia Mara Pinheiro  
RG - 1.015.195-3 PR


05.834.259/0001-51  
TANIA MARA PINHEIRO - ME  
Rua Visconde de Nácar, 550 - Centro  
84010-620 - Ponta Grossa - PR

**DECLARAÇÃO**

**Fundo Municipal de Saúde**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº. 027/2016**

TANIA MARA PINHEIRO EPP, CNPJ nº. 05.834.259/0001-51, sediada nesta cidade de Ponta Grossa, Paraná, à Rua Visconde de Nácar, nº. 554, Centro, Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso 111, do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Ponta Grossa, 18 de abril de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Tânia Mara Pinheiro  
RG - 1.015.195-3 PR

05.834.259/0001-51  
TANIA MARA PINHEIRO - ME  
Rua Visconde de Nácar, 554 - Centro  
84010-620 - Ponta Grossa - PR



**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Fundo Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Presencial nº. 027/2016

TANIA MARA PINHEIRO EPP, CNPJ nº. 05.834.259/0001-51, sediada nesta cidade de Ponta Grossa, Paraná, à Rua Visconde de Nácar, nº. 554, Centro, Declara, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº. 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº. 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº. 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

Não possui cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

Não possui cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

1º grau –

Parente em linha reta (Pai, mãe e filho (a))

Parente por afinidade – familiares do cônjuge – (Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.

2º grau –

Parente em linha reta (Avô, avó e neto (a))

Parente colateral (irmãos)

Parente por afinidade – familiares do cônjuge – (Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.

3º grau –

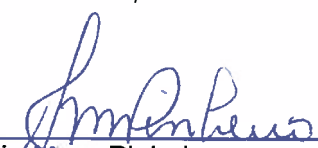
Parente em linha reta (Bisavô, bisavó e bisneto)

Parente colateral (Tio (a) e sobrinho (a))

Parente por afinidade – familiares do cônjuge – Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Ponta Grossa, 18 de abril de 2016.

  
Tânia Mara Pinheiro  
RG nº. 015.195-3 PR

05.834.259/0001-51  
TANIA MARA PINHEIRO - ME  
Rua Visconde de Nácar, 554 - Centro  
84010-620 - Ponta Grossa - PR

**DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.027/2016

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social – Tania Mara Pinheiro EPP.  
CNPJ/MF: 05.834.259/0001-51  
Endereço: Rua Visconde de Nácar, nº. 554, Centro, Ponta Grossa, Paraná.  
CEP: 84.010-620  
Email: [taniauniformes@hotmail.com](mailto:taniauniformes@hotmail.com) - Tel/Fax: (42) 3223-1346

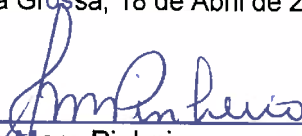
**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: Tania Mara Pinheiro  
Endereço: Rua do Rosário, 1150, Apto. 72 – Centro – Ponta Grossa – Paraná.  
CEP: 84.010-150  
CPF/MF: 510.079.089-04 - Cargo/Função: Proprietária.  
Carteira Identidade nº. 1.015.195-3 - Expedido por: Secretaria de Segurança Pública do Paraná.  
Naturalidade: Ponta Grossa – Paraná.  
Nacionalidade: brasileira.

**Os dados bancários de nossa empresa são:**

Banco Itaú S/A - Agência 0200 - Dr. Collares – Conta Corrente nº. 78.042-7.

Ponta Grossa, 18 de Abril de 2016.

  
Tânia Mara Pinheiro  
RG 1.015.195-3 PR

05.834.259/0001-51  
TANIA MARA PINHEIRO - ME  
Rua Visconde de Nacar, 550 - Centro  
84010-620 - Ponta Grossa - PR

*Envelope(s) de*  
*Habilitação*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Ata da Sessão*  
*de Julgamento*



# Prefeitura Municipal de Arapoti

## Ata de Sessão Pública

**Pregão/Ano: 27/2016**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

### PREÂMBULO

No dia 18 de abril de 2016, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) LUANA LORDELOS FERNANDES, e a Equipe de Apoio Senhores(as), LUCIANO AGUIAR ROCHA e EDUARDO CHAOWICHE FILHO designados nos autos do Processo nº 35/2016, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

#### Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
5367 CHAVES & FERNANDES VESTUARIO LTDA ME	ME	MARIA OLINDA FERNANDES	027.090.448-46
6864 TANIA MARA PINHEIRO EPP	EPP	TANIA MARA PINHEIRO	510.079.089-04
8033 COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK	EPP	LUCAS PEREIRA	056.403.409-67

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1 JAQUETA DE NYLON RESINADO		DECLINADO				
Fase ==> Apresentação de Propostas		1 - JAQUETA DE NYLON RESINADO IMPERMEABILIZADO COM				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5367 CHAVES & FERNANDES VESTUARIO LTDA ME	60,0000	186,6700	11.200,2000			
6864 TANIA MARA PINHEIRO EPP	60,0000	185,0000	11.100,0000			
8033 COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK	60,0000	185,0000	11.100,0000			
Fase ==> 1ª. Rodada de Lances		1 - JAQUETA DE NYLON RESINADO IMPERMEABILIZADO COM				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5367 CHAVES & FERNANDES VESTUARIO LTDA ME	60,0000	184,0000	11.040,0000	18/04/2016	09:24:37	
8033 COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK	60,0000	183,8000	11.028,0000	18/04/2016	09:24:48	
6864 TANIA MARA PINHEIRO EPP	60,0000	183,5000	11.010,0000	18/04/2016	09:24:58	
Fase ==> 3ª. Rodada de Lances		1 - JAQUETA DE NYLON RESINADO IMPERMEABILIZADO COM				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5367 CHAVES & FERNANDES VESTUARIO LTDA ME	60,0000	183,4000	11.004,0000	18/04/2016	09:25:12	
8033 COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK	60,0000	183,2000	10.992,0000	18/04/2016	09:25:17	
6864 TANIA MARA PINHEIRO EPP	60,0000	183,0000	10.980,0000	18/04/2016	09:25:28	
Fase ==> 5ª. Rodada de Lances		1 - JAQUETA DE NYLON RESINADO IMPERMEABILIZADO COM				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5367 CHAVES & FERNANDES VESTUARIO LTDA ME	60,0000	183,4000	11.004,0000	18/04/2016	09:25:36	DECLINOU
8033 COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK	60,0000	182,8000	10.968,0000	18/04/2016	09:25:45	
6864 TANIA MARA PINHEIRO EPP	60,0000	182,5000	10.950,0000	18/04/2016	09:25:51	



5367	CHAVES & FERNANDES VESTUARIO LTDA ME	10,0000	88,0000	880,0000	18/04/2016	09:33:09	
6864	TANIA MARA PINHEIRO EPP	10,0000	87,9000	879,0000	18/04/2016	09:33:13	

**Fase ==> 7ª. Rodada de Lances** **3 - CAMISA MASCULINA 100% ALGODÃO AZUL MARINHO -**

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5367	CHAVES & FERNANDES VESTUARIO LTDA ME	10,0000	88,0000	880,0000	18/04/2016	09:33:17 DECLINOU

**Fase ==> Negociação** **3 - CAMISA MASCULINA 100% ALGODÃO AZUL MARINHO -**

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6864	TANIA MARA PINHEIRO EPP	10,0000	87,5000	875,0000	18/04/2016	09:33:39 VENCEDOR

**4 CAMISA FEMININA 100% ALGODÃO AZUL MARINHO - DECLINADO**

**Fase ==> Apresentação de Propostas** **4 - CAMISA FEMININA 100% ALGODÃO AZUL MARINHO -**

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5367	CHAVES & FERNANDES VESTUARIO LTDA ME	50,0000	90,0000	4.500,0000		
6864	TANIA MARA PINHEIRO EPP	50,0000	89,9000	4.495,0000		
8033	COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK	50,0000	88,0000	4.400,0000		

**Fase ==> 1ª. Rodada de Lances** **4 - CAMISA FEMININA 100% ALGODÃO AZUL MARINHO -**

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5367	CHAVES & FERNANDES VESTUARIO LTDA ME	50,0000	87,9000	4.395,0000	18/04/2016	09:33:55
6864	TANIA MARA PINHEIRO EPP	50,0000	87,8000	4.390,0000	18/04/2016	09:34:02
8033	COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK	50,0000	87,5000	4.375,0000	18/04/2016	09:34:08

**Fase ==> 3ª. Rodada de Lances** **4 - CAMISA FEMININA 100% ALGODÃO AZUL MARINHO -**

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5367	CHAVES & FERNANDES VESTUARIO LTDA ME	50,0000	87,4000	4.370,0000	18/04/2016	09:34:15
6864	TANIA MARA PINHEIRO EPP	50,0000	87,3000	4.365,0000	18/04/2016	09:34:23
8033	COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK	50,0000	87,0000	4.350,0000	18/04/2016	09:34:28

**Fase ==> 5ª. Rodada de Lances** **4 - CAMISA FEMININA 100% ALGODÃO AZUL MARINHO -**

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5367	CHAVES & FERNANDES VESTUARIO LTDA ME	50,0000	87,4000	4.370,0000	18/04/2016	09:34:37 DECLINOU
6864	TANIA MARA PINHEIRO EPP	50,0000	86,9000	4.345,0000	18/04/2016	09:34:43
8033	COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK	50,0000	86,8500	4.342,5000	18/04/2016	09:34:51

**Fase ==> 7ª. Rodada de Lances** **4 - CAMISA FEMININA 100% ALGODÃO AZUL MARINHO -**

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6864	TANIA MARA PINHEIRO EPP	50,0000	86,8000	4.340,0000	18/04/2016	09:35:02
8033	COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK	50,0000	86,5000	4.325,0000	18/04/2016	09:35:07

**Fase ==> 9ª. Rodada de Lances** **4 - CAMISA FEMININA 100% ALGODÃO AZUL MARINHO -**

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6864	TANIA MARA PINHEIRO EPP	50,0000	86,8000	4.340,0000	18/04/2016	09:35:13 DECLINOU

**Fase ==> Negociação** **4 - CAMISA FEMININA 100% ALGODÃO AZUL MARINHO -**

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
8033	COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK	50,0000	86,5000	4.325,0000	18/04/2016	09:35:20 VENCEDOR

**5 CAMISA POLO PIQUET UNISSEX COR AZUL ENCERRADO**

**Fase ==> Apresentação de Propostas** **5 - CAMISA POLO PIQUET UNISSEX COR AZUL MARINHO -**

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
------------	------	-----------	-----------	----------	-----------	--------

6864	TANIA MARA PINHEIRO EPP	120,0000	57,0000	6.840,0000
5367	CHAVES & FERNANDES VESTUARIO LTDA ME	120,0000	57,0000	6.840,0000
8033	COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK	120,0000	55,0000	6.600,0000

**Fase ==> 1ª. Rodada de Lances****5 - CAMISA POLO PIQUET UNISSEX COR AZUL MARINHO -**

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6864 TANIA MARA PINHEIRO EPP	120,0000	57,0000	6.840,0000	18/04/2016	09:39:32	DECLINOU
5367 CHAVES & FERNANDES VESTUARIO LTDA ME	120,0000	54,9000	6.588,0000	18/04/2016	09:39:38	
8033 COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK	120,0000	54,8000	6.576,0000	18/04/2016	09:39:42	

**Fase ==> 3ª. Rodada de Lances****5 - CAMISA POLO PIQUET UNISSEX COR AZUL MARINHO -**

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5367 CHAVES & FERNANDES VESTUARIO LTDA ME	120,0000	54,7000	6.564,0000	18/04/2016	09:39:48	
8033 COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK	120,0000	54,6000	6.552,0000	18/04/2016	09:39:52	

**Fase ==> 5ª. Rodada de Lances****5 - CAMISA POLO PIQUET UNISSEX COR AZUL MARINHO -**

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5367 CHAVES & FERNANDES VESTUARIO LTDA ME	120,0000	54,7000	6.564,0000	18/04/2016	09:39:58	DECLINOU

**Fase ==> Negociação****5 - CAMISA POLO PIQUET UNISSEX COR AZUL MARINHO -**

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
8033 COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK	120,0000	54,5000	6.540,0000	18/04/2016	09:40:09	VENCEDOR

**HABILITAÇÃO**

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Item	Descrição
6864	1	JAQUETA DE NYLON RESINADO IMPERMEABILIZADO COM
6864	2	SUETER EM TRICO LISO FIO 50% ACRÍLICO 50% ALGODÃO,
6864	3	CAMISA MASCULINA 100% ALGODÃO AZUL MARINHO -
8033	4	CAMISA FEMININA 100% ALGODÃO AZUL MARINHO -
8033	5	CAMISA POLO PIQUET UNISSEX COR AZUL MARINHO -

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foram declarados vencedores os proponentes que apresentaram as melhores propostas.

Fornecedor 6864 - TANIA MARA PINHEIRO EPP

Item	Marca	Qtde	Val./Unit	Val./Tot
1	JAQUETA DE NYLON RESINADO IMPERMEABILIZADO COM FORRO	60,00	182,0000	10.920,00
2	SUETER EM TRICO LISO FIO 50% ACRÍLICO 50% ALGODÃO, AZUL	60,00	100,0000	6.000,00
3	CAMISA MASCULINA 100% ALGODÃO AZUL MARINHO -	10,00	87,5000	875,00
<b>Total:</b>				<b>17.795,00</b>

Fornecedor 8033 - COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK

Item	Marca	Qtde	Val./Unit	Val./Tot
4	CAMISA FEMININA 100% ALGODÃO AZUL MARINHO -	50,00	86,5000	4.325,00
5	CAMISA POLO PIQUET UNISSEX COR AZUL MARINHO -	120,00	54,5000	6.540,00



Total: 10.865,00

Total do Processo: 28.660,00

**OCORRÊNCIAS**

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:21:48	18/04/2016	25604	JAQUETA DE NYLON RESINADO IMPERMEABILIZADO COM FORRO MATELASSE, COR AZUL MARINHO.
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:21:48	18/04/2016	25605	SUETER EM TRICO LISO FIO 50% ACRÍLICO 50% ALGODÃO, AZUL MARINHO.
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:21:48	18/04/2016	25606	CAMISA MASCULINA 100% ALGODÃO AZUL MARINHO -
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:21:48	18/04/2016	25607	CAMISA FEMININA 100% ALGODÃO AZUL MARINHO -
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:21:48	18/04/2016	25608	CAMISA POLO PIQUET UNISSEX COR AZUL MARINHO -

**RECURSO**

Nada Consta.

**ADJUDICAÇÃO**

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.

Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

JOSE ROBERTO FERRARI

**ASSINAM**

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):

6864 TANIA MARA PINHEIRO EPP

TANIA MARA PINHEIRO

5367 CHAVES &amp; FERNANDES VESTUARIO LTDA ME

MARIA OLINDA FERNANDES

8033 COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK

LUCAS PEREIRA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

LUANA LORDELOS FERNANDES

LUCIANO AGUIAR ROCHA

EDUARDO CHAQUICHE FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Parecer Jurídico*  
*Final*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

---

Arapoti, em 18/04/2016.

A Sua Senhoria o Senhor

**DIONE BATISTA DOS SANTOS**

DD. Procurador Jurídico Municipal

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame

**Origem:** Processo nº 35/2016 - Edital de Pregão nº 27/2016

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,



**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

**Parecer nº 127/2016**

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

Processo nº 35/2016

**PARECER FINAL**

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão, cujo critério de julgamento é o menor preço unitário, que tem como objeto a formação de registro de preços para aquisição de uniformes personalizados, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

**I - DAS ETAPAS:**

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- a) Solicitação de abertura de processo licitatório (fls. 02/03-II);
- b) Cotações de preços (fls. 05/08);
- c) Autorização de processo licitatório (fl. 10);
- d) Decreto que designou a Comissão Permanente de Licitação (fls. 12/13);
- e) Autorização para licitar (fl. 15);
- f) Minuta do edital e anexos (fls. 17/59);
- g) Anexos XIII Modelo dos uniformes personalizados (fls. 61/66);
- h) Parecer jurídico preliminar (fls. 68/74);
- i) Edital e anexos (fls. 76/126);
- j) Publicação do resumo do edital (fls. 128/130);
- k) Comprovante de protocolo dos envelopes (fls. 132/133);
- l) Credenciamento de representantes (fls. 136/169);
- m) Propostas de preços (fls. 171/174);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

- n) Envelopes de propostas de preços (fls. 176/178);
- o) Documentos de habilitação (fls. 180/204);
- p) Envelopes de habilitação (fls. 206/208);
- q) Ata da sessão de julgamento (fls. 210/214).

Abertos os envelopes referentes à documentação das licitantes que apresentaram as melhores propostas e analisadas pelo pregoeiro e equipe de apoio, concluiu-se, pelo menor preço, por declarar habilitadas e vencedoras as licitantes **TANIA MARA PINHEIRO EPP** (itens 1, 2 e 3) e **COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK** (itens 4 e 5).

## II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Acerca do certame, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 17 de maio de 2016.

**DIONE BATISTA DOS SANTOS**

**OAB/PR nº 55.989**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Edital de*  
*Habilitação*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

### EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epigrafe, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)

TANIA MARA PINHEIRO EPP

COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK - EPP

Arapoti, segunda-feira, 18 de abril de 2016

LUANA LORDELOS FERNANDES

Pregoeira

*Edital de*  
*Classificação*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

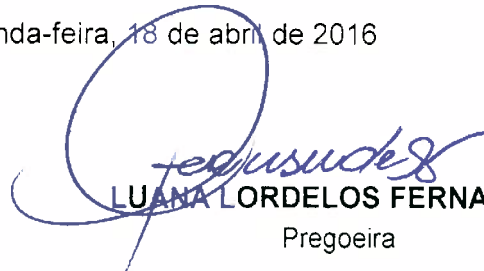
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
TANIA MARA PINHEIRO EPP	17.795,00
COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK - EPP	10.865,00

Arapoti, segunda-feira, 18 de abril de 2016

  
**LUANA LORDELOS FERNANDES**  
Pregoeira

*Termo de*  
*Adjudicação*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo Pregoeiro Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- Processo Licitatório nº 35/2016;
- Pregão nº 27/2016.

Cujo OBJETO consiste na AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
TANIA MARA PINHEIRO EPP	17.795,00
COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK - EPP	10.865,00
<b>Total (R\$):</b>	<b>28.660,00</b>

Arapoti, segunda-feira, 18 de abril de 2016

  
**LUANA LORDELOS FERNANDES**  
 Pregoeira

*Termo de*  
*Homologação*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

---

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Ref.:** Pregão nº 27/2016.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Pregão nº 27/2016 - Processo nº 35/2016.**

Arapoti, quinta-feira, 19 de maio de 2016

**BRAZ RIZZI**

Prefeito Municipal

**FABIANA KLUPPEL LISBOA**

Presidente do FMAS